



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 156/2007

PROCESSO Nº 00140.000150/2007-01

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 214, de 31 de dezembro de 2007, da Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste Edital e Anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos nºs. 2.271, de 7 de julho de 1997, 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE Nº 18, de 22 de dezembro de 1997, e IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada do Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas internas e externas, grupos motogeradores, sistemas nobreak, redes estabilizadas, instalações elétrica especiais, subestações, bancos capacitores, SPDA, máquinas e equipamentos eletromecânicos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, bem como modificação, adequação e ampliação das instalações elétricas das edificações da Presidência da República, em Brasília/DF, utilizando-se de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 15/02/2008

HORÁRIO: 9h30

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a)** estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexos; e
- b)** que estejam devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a)** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c)** inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República; e
- d)** estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão, na forma eletrônica, dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir **das 9h do dia 31/01/2008, até a abertura da sessão do pregão, na forma eletrônica, às 9h30 do dia 15/02/2008, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre **plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**.

5.5 O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta, no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo “descrição complementar”.

5.6 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II do Edital (Proposta Comercial)** deste Edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3321-1530 ou 3411-3425**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão pública.

5.6.1 A proposta deverá conter:

5.6.1.1 A especificação clara do serviço oferecido, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativas de preço, ou de qualquer outra condição que de induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.6.1.2 O preço mensal único, expresso em reais, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência. Este preço deverá ser demonstrado por meio de **Planilha de Composição de Custos (para cada categoria)** detalhada da mão-de-obra, encargos, insumos, tributos e outras despesas relativas aos serviços a serem executados.

5.6.1.2.1 O valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) constante do item VII do modelo de Planilha de Composição de Custos, deverá ser cotado por todos os Licitantes. Esse valor é para a composição de dotação destinada ao reembolso, ao Licitante vencedor, dos gastos com materiais, peças, componentes e equipamentos aplicados nos serviços de adequação, modificação, reforma e ampliação das instalações elétricas, que deverão ser adquiridos, pelo Licitante vencedor, nas regras estabelecidas no item 10.2 e seus subitens do Termo de Referência.

5.6.1.2.2 Caso os licitantes identifiquem, no Termo de Referência, despesas que não tenham sido contempladas na planilha anexa, deverá incluí-la no seu BDI.

5.6.1.2.3 Para os encargos do Grupo “A”, bem como para o item 27 do Grupo “B”, não serão admitidos índices diferentes daqueles constantes do modelo de planilha, em anexo, por se tratarem de índices estabelecidos em legislação vigente.

5.6.1.3 O prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6.1.4 A declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os custos e despesas, inclusive mão-de-obra, impostos, taxas, tributos, serviços, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, lucro, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.6.1.5 A razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos.

5.6.1.6 Os meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile, e-mail etc.

5.6.1.7 A qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar Contrato (Contrato Social ou Procuração).

5.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos e que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.10 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h30 do dia 15/02/2008**, data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital e, em conformidade com o subitem 5.3, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 156/2007**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da Proposta de Preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

8.3 A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global anual do item** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços de referência constantes do **Apêndice I do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

- b)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- c)** a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- d)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas na no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f)** na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e
- g)** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação complementar para habilitação, constante do **subitem 9.2.1**, num prazo máximo de 2 horas, contado do encerramento da etapa de lances, pelo **fac-símile (0xx61) 3321-1530 ou 3411-3425**, e num prazo de **2 (dois) dias úteis**, remeter os documentos originais, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.6** deste Edital, à Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II – Ala “A”, Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 156/2007
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
(Documentação de Habilitação e Proposta Comercial)

9.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a)** em original;
- b)** por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c)** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.2.1 Deverá constar a seguinte documentação complementar ao SICAF:

a) Certidão de Registro da empresa no CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro do responsável técnico da área de Engenharia Elétrica.

b) Atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, sendo:

b.1) Atestado de capacidade técnica operacional que comprove que o licitante tenha prestado ou esteja prestando, satisfatoriamente, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que faça explícita referência a, pelo menos, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente licitação, com fornecimento do material de reposição, com as seguintes características:

b.1.1) Operação e manutenção de grupos geradores diesel automáticos de energia elétrica de emergência, com capacidade unitária mínima de 400 KVA.

b.1.2) Manutenção de aparelhos nobreak de 80 KVA.

b.1.3) Operação e manutenção de subestação elétrica de 500 KVA, 13.800/380 V.

b.1.4) Operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão com capacidade instalada mínima de 3.000 KVA.

b.1.5 Não serão aceitos atestados com o intuito de serem somados seus parâmetros, capacidades ou dimensões para alcançar os números definidos nas subalíneas “b.1.1/b.1.4d” do subitem anterior. As parcelas relevantes deverão constar de um único atestado.

b.2) Atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA, que comprove que o Responsável Técnico - Engenheiro Eletricista, tenha prestado serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência a pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente licitação, com fornecimento do material de reposição, com as mesmas características definidas nas subalíneas b.1.1/b.1.4, da alínea b.1.

b.2.1) Não serão aceitos atestados com o intuito de serem somados seus parâmetros, capacidades ou dimensões para alcançar os números definidos nas alíneas a/d, anteriores. As parcelas relevantes deverão constar de um único atestado.

c) Comprovação de vínculo do Responsável Técnico – Engenheiro Eletricista, que deverá ser feita por cópias da Carteira de Trabalho ou ficha de Registro de Empregado e no caso de sócio, por cópia do contrato social ou sua alteração. O vínculo do RT com a Licitante deverá ter ocorrido, no mínimo, sessenta dias antes da publicação do edital.

d) Declaração de vistoria fornecida pela Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios, de que a licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, bem como de todas as responsabilidades, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida para a execução dos trabalhos pertinentes.

d.1) A vistoria deverá ser realizada no horário de 8h às 12h de segunda à sexta-feira, até o dia 14/02/2008, para maiores esclarecimento contatar pelo telefone (0xx) (61) 411 2715.

d.2) A vistoria só poderá ser efetuada por Responsável Técnico (engenheiro eletricista) da licitante que, no ato, deverá apresentar sua identidade profissional.

e) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa MARE n.º 05/95, com data da abertura da licitação, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

f) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, nos termos do modelo constante no Anexo IV deste Edital.

g) Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

g.1) Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

g.2) Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

g.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

h) o licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos na letra “g” do **subitem 9.2.1** deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.1** deste Edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor do item cotado.**

9.4 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

OBS: As declarações de inexistência de fato impeditivo e de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, deverão ser encaminhadas no momento da elaboração e envio da proposta.

10 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA “A” do Palácio do Planalto, em Brasília-DF.

10.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

11.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

11.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES - 000947 - Natureza de Despesa – ND: 3390.39**.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O Contrato objeto deste pregão eletrônico terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante celebração de Termo Aditivo, até o total de 60 (sessenta) meses.

14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

14.2 Deverá o licitante vencedor, antes da celebração do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, após regularmente convocado:

a) apresentar à Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios da Presidência da República, por escrito, para fins de credenciamento junto a Segurança da Presidência da República, relação nominal de todos os empregados e dirigentes da empresa que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- nome completo, endereço, cópia da carteira de identidade e 02 (duas) fotos 3 x 4, recentes.
- placas dos veículos que serão utilizados e preencher o respectivo formulário de credenciamento junto a Segurança da Presidência da República, dando-se conhecimento igualmente, das alterações porventura advindas com eventuais substituições, exclusões ou inclusões.

b) Comprovar junto a Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios, mediante documentação, a qualificação de sua equipe, conforme exigido no item 6.2 do Termo de Referência.

14.2.1 Aprovado o efetivo pela Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios e realizado o credenciamento, o licitante vencedor, regularmente convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para receber a nota de empenho e assinar o contrato.

14.3 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado, para receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 21.1** deste Edital.

14.3.1 Em caso do licitante vencedor não assinar o Contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste Edital.

14.4 Até a assinatura do Contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.5 Ocorrendo à desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no subitem anterior, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 14.3.1** deste Edital.

14.6 O Contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.7 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, e no Contrato a ser firmado entre as partes.

14.8 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1 A Presidência da República nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

16. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Caberá ao licitante vencedor:

16.1.1 Prestar os serviços de acordo com o previsto no Termo de Referência.

16.1.2 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.

16.1.3 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização da Presidência da República.

16.1.4 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

16.1.5 Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

16.1.6 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

16.2 Caberá à Presidência da República:

16.2.1 Fornecer o óleo diesel necessário ao funcionamento dos motores dos grupos geradores.

16.2.2 Fornecer crachá de identificação aos empregados do licitante vencedor, de uso obrigatório, para acesso às dependências da Presidência da República, que deverão ser devolvidos à Segurança, ao final dos expedientes.

16.2.3 Permitir o livre acesso dos empregados do licitante vencedor às instalações da Presidência da República, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços.

16.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do licitante vencedor, relacionados com a execução dos serviços.

16.2.5 Colocar à disposição dos empregados do Licitante vencedor, local para guarda de ferramentas, troca e guarda de uniformes, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

16.2.6 Disponibilizar espaço físico para o Licitante vencedor montar seu escritório e disponibilizar, se possível, linha telefônica restrita a chamadas internas.

16.2.7 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

16.2.8 Cobrar ao licitante vencedor, as faltas de seus empregados que não tenham sido substituídos.

16.2.9 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, mensalmente, no mês subsequente ao da prestação dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

17.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 17.1 e 17.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

17.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

17.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nos **subitens 17.1 e 17.1.2**, até a data do efetivo pagamento, pelo **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + \text{IPCA}/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

17.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos

17.5 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

17.6 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

17.7 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

18. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

18.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da prestação do serviço, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1 No prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do Contrato decorrente desta licitação, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- a)** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b)** seguro-garantia; e
- c)** fiança bancária.

19.2 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvido atualizado monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

19.3 Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

19.4 A garantia prestada pelo licitante vencedor será liberada no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após o término da vigência do Contrato, mediante a certificação pelo Gestor de que trata o **item 15 e subitem 15.1** deste Edital de que os serviços foram realizados a contento.

19.5 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

19.6 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, o licitante vencedor se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de **72 horas**, a contar da data em que for notificado pela Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República.

20. REPACUTAÇÃO

20.1 Será permitida a repactuação, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

20.2 Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

20.3 A repactuação será procedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos, conforme modelo do Edital.

20.4 Os itens 38 e VII, do modelo de Planilha de Composição de Custos, em anexo, serão reajustados pelo INCC por estágios – 10 – Instalação elétrica, divulgado pela Fundação Getulio Vargas.

21. SANÇÕES

21.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e

d) advertência.

21.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

21.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretora de Recursos Logísticos/Interina da Presidência da República, devidamente justificado.

21.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

21.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

21.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.2 A Presidência da República poderá por despacho fundamentado da Diretora de Recursos Logísticos e até a assinatura do contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

22.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

22.3.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

22.4 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

22.5 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

22.6 É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **item 9** deste Edital.

22.7 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.11 Não será permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços objeto desta licitação.

22.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

22.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

22.14 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

22.15 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.16 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet por meio do site www.comprasnet.gov.br

22.17 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Apêndice
- b) Anexo II – Planilha de Composição de Preços.
- c) Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.
- d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador.
- e) Anexo V – Minuta de Contrato.

22.18 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser enviado ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, não sendo aceito o encaminhamento de outra forma.

22.19 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

22.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, e 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 31 de janeiro de 2008.

GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO

Pregoeiro - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 156/2007

PROCESSO Nº 00140.000150/2007-01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de operação e manutenções preventiva e corretiva das instalações elétricas internas e externas, grupos motogeradores, sistemas nobreak, redes estabilizadas, instalações elétricas especiais, subestações, bancos capacitores, SPDA, máquinas e equipamentos eletromecânicos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, bem como modificação, adequação e ampliação das instalações elétricas das edificações da Presidência da República, em Brasília – DF, utilizando-se de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE

2.1 Garantir a segurança e funcionalidade das instalações, máquinas e equipamentos elétricos das edificações, para os fins a que se destinam, bem como suas modificações, adequações e ampliações necessárias, em decorrência dos incrementos na estrutura organizacional.

3. CARACTERÍSTICAS DAS PRINCIPAIS INSTALAÇÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

3.1 GRUPOS MOTOGERADORES

3.1.1 Palácio do Planalto

a) 04 (quatro) grupos motogeradores diesel elétricos, potência de 302 KVA cada, motores marca CUMMINS e gerador marca NEGRINI, com respectivos quadros de comando, dotados com sistema de arrefecimento.

b) 01 (um) grupo motogerador diesel elétrico, potência de 170/150 Kva, 380/220/60 Hz, motor MWM, com quadro de transferência automática, unidade de supervisão de corrente alternada "USCA" e atuador eletrônico EFC, dotado com sistema de arrefecimento, que atende ao Anexo IV.

c) 02 (dois) grupos motogeradores diesel elétricos marca VEG, 0081188002, potência 81/87 KVA, 380/220/60 Hz, motor MWM modelo D6, com quadro de transferência automática, unidade de supervisão de corrente alternada "USCA" e atuador eletrônico EFC, dotado com sistema de arrefecimento, que atende a Sala Cofre no Anexo III.

3.1.2 Garagens/Oficinas

01 (um) grupo motogerador diesel elétrico 110 KVA, marca Mercedes Benz, gerador fabricação Hoos, com respectivo quadro de comando.

3.1.3 Palácio da Alvorada

02 (dois) grupos motogeradores diesel elétrico, 450 KVA cada, motor Scania Vabis, gerador WEG, com respectivos quadros de comando, dotados com sistema de arrefecimento.

3.1.4 Palácio do Jaburu

01 (um) grupo motogerador de emergência diesel elétrico, 110 KVA, marca Mercedes Benz, gerador fabricação Hoos, e respectivo quadro de comando.

3.1.5 Residência Oficial da Granja do Torto

a) 01 (um) grupo motogerador diesel elétrico 110 KVA, marca Mercedes Benz, gerador fabricação Hoos, com respectivo quadro de comando,

b) 01 (um) grupo motogerador diesel elétrico 260 KVA, marca Cummins, modelo 1260 DGMS 012, alternador LAF.

3.2 NOBREAK E ESTABILIZADOR

3.2.1 Nobreak tipo estático de 30 KVA, 380/208/120 VAC, modelo Transinvest, fabricação GPL, instalado no subsolo dos Anexos, para atender ao CPD, composto de estabilizador eletrônico de 50 KVA, 380/220 VAC de entrada e 208/120 VAC de saída, fabricação Amplimag. Baterias de acumuladores, tipo chumbo ácido, fabricação Narvit.

3.2.2 Nobreak de 80 KVA, com banco de baterias, redes primária e secundária de alimentação, que atende ao Anexo IV.

3.2.3 Nobreak Powertronix de 40 KVA, com banco de 33 baterias seladas de 12 V., redes primária e secundária de alimentação, que atende a Sala Cofre no Anexo III.

3.2.4 Nobreak IBRAMEQ 30 KVA entrada 380/220V saída 380/220V, atende a Telefonia do Palácio do Planalto.

3.2.5 2 (dois) Nobreaks AMPLIMAG modelo PTX3 – 80 KVA , entrada 380V saída 220/127 volts.

3.2.6 Nobreak APC SILCOM 80 kva, entrada 380V saída 220/127Volts.

3.3 SISTEMA DE ALTA TENSÃO

3.3.1 Usina do Palácio do Planalto

Subestação abrigada 500 KVA, 13.800/380 V e equipamentos auxiliares.

3.3.2 Garagens

Subestação ao tempo, 200 KVA, 13.800/380 V. e equipamentos auxiliares.

3.3.3 Usina Palácio da Alvorada

a) Subestação abrigada 2 X 500 KVA, 13.800/380 V. e equipamentos auxiliares;

b) Pannel de Transferência Grupo de Geradores em AT.

3.3.4 Palácio do Jaburu

Subestação abrigada 1 X 500 KVA – 13.800/380 V e equipamentos auxiliares.

3.4 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA

Instalação do tipo Gaiola de Faraday nos Palácios da Alvorada, Jaburu, Planalto e seus Anexos.

3.5 BANCOS DE CAPACITORES

3.5.1 Palácio do Planalto

Banco automático de capacitores TRICAP, Potência = 300 KVA, Nº de estágios = 12, Total AMP = 456, Voltagem 380 V.

3.5.2 Palácio do Planalto (ar-condicionado)

Banco automático de capacitores TRICAP, Potência = 90 KVA, Nº de estágios = 06, Total AMP = 136,8, Voltagem 380.

3.5.3 – Anexos

Banco automático de capacitores TRICAP, Potência = 250 KVA, Nº de estágios = 10, Total AMP = 380, Voltagem 380 V

3.5.4 – Garagem

Banco automático de capacitores TRICAP, Potência = 50 KVA, Nº de estágios = 05, Total AMP = 76, Voltagem 380.

3.6 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Máquinas e Equipamentos eletroeletrônicos, eletromecânicos e eletrodomésticos, em geral.

3.7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

ITEM	EDIFICAÇÃO	ÁREA (m ²)	POTÊNCIA INSTALADA	PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS
a	Palácio do Planalto	Terreno: 26.525 Construção: 25.717	3.000 KVA	Iluminação interna com e sem "retrofit", reatores eletrônicos, lâmpadas fluorescentes Super 84, tomadas tripolar e monopolar.
b	Palácio da Alvorada	Terreno: 404.309 Construção: 23.882	1.000 KVA	
c	Palácio do Jaburu	Terreno: 225.805 Construção: 2.391	500 KVA	
d	Residência do Torto	Terreno: 758.692 Construção: 11.942	250 KVA	
e	Anexos do Palácio do Planalto	Terreno: 84.335 Construção: 22.814	3.000 KVA	Iluminação externa de estacionamentos e áreas verdes em posteamento metálico de 09 m., com lâmpadas VS de 250 W.
f	Garagem, Guarda, Almoxarifado e Oficinas	Terreno: 130.171 Construção: 16.236	500 KVA	
g	77 Unidades Residenciais Funcionais	Construção: 22.000 (total)	70 KVA (média)	Instalações básicas de 220 V.

3.8 INSTALAÇÕES ESPECIAIS

a) Quadros elétricos gerais dos refeitórios e lavanderias;

- b) Quadros elétricos gerais de bombas;
- c) Quadros elétricos gerais de compressores;
- d) Quadros elétricos de câmaras frigoríficas; e
- e) Quadros elétricos das piscinas.

4. MANUTENÇÕES PREVENTIVAS – Rotinas a serem cumpridas pela Licitante vencedora

4.1 PAINÉIS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO - FORÇA E LUZ

4.1.1 diariamente

- a) Ler os instrumentos de medição, inclusive entrada de energia estabilizada;
- b) Verificar o aquecimento e o funcionamento dos disjuntores termomagnéticos.
- c) Trocar todas as lâmpadas, disjuntores, reatores etc, que apresentarem defeito

4.1.2 mensalmente

- a) limpar externamente os quadros;
- b) inspecionar os isoladores e as conexões de saída dos disjuntores, virando pontos de resistência elevada;
- c) verificar a resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normalizados;
- d) inspecionar os cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado e isolamento);
- e) verificar a fixação dos barramentos e das conexões;
- f) medir a amperagem nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores
- g) termomagnéticos, para que não superem as tabelas de amperagem máxima permitida para cada condutor;
- h) efetuar a limpeza geral dos barramentos, conexões e disjuntores;
- i) verificar regulagens e ajustes dos reles de proteção dos disjuntores;
- j) verificar o equilíbrio de fases dos circuitos;
- k) verificar o aquecimento dos disjuntores;
- l) trocar os disjuntores necessários;
- m) lubrificar as dobradiças das portas dos painéis gerais de distribuição,
- n) verificar o funcionamento das chaves dos armários; e,
- o) verificar a organização, identificação e manutenção das fiações em perfeitas condições.

4.1.3 Anualmente

- a) medir a resistência de isolamento dos cabos de alimentação dos circuitos de entrada em todos os quadros e painéis elétricos em bt;
- b) verificar as regulagens e ajustes dos reles de proteção dos disjuntores;

4.2 PAINÉIS DE EMERGÊNCIA

4.2.1 Diariamente

- a) fazer leitura de instrumentos de medição;
- b) verificar todo o sistema elétrico/eletrônico;
- c) verificar conexões, cabos, quadros e demais componentes mecânicos do sistema;
- d) inspecionar quadros de comando, controle, proteção e medição; e
- e) efetuar limpeza do equipamento.

4.2.2 Mensalmente

- a) limpar os quadros;
- b) inspecionar os cabos de alimentação;

- c) eliminar pontos de isolamento;
- d) lubrificar dobradiças das portas dos armários;
- e) verificar o funcionamento das chaves dos armários; e
- f) verificar aspectos dos cabos.

4.3 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DOS ANDARES : LUZ, FORÇA E ENERGIA ESTABILIZADA

4.3.1 Diariamente

- a) verificar o aquecimento do disjuntor geral em todos os quadros de todos os pavimentos;
- b) verificar o aquecimento dos disjuntores;
- c) verificar as condições gerais de segurança no funcionamento dos quadros de distribuição nos andares,
- d) operar, ligar e desligar os quadros de luz nos andares, em horários predeterminados pelo setor de fiscalização da presidência da república.
- e) trocar todas as lâmpadas, disjuntores, reatores etc. que apresentarem defeito.

4.3.2 Mensalmente

- a) medir e controlar a tensão;
- b) medir e anotar a amperagem nos fios e cabos de entrada e saída dos disjuntores;
- c) efetuar limpeza geral dos quadros e reaperto dos barramentos;
- d) verificar os contatos na entrada e saída dos disjuntores, chaves e contadores, evitando pontos de resistência elevada;
- e) efetuar reaperto geral de todos os componentes do quadro; e,
- f) identificar os disjuntores e circuitos elétricos.

4.4 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GERAL INTERNA E EXTERNA

4.4.1 Diariamente

- a) verificar e corrigir as luminárias quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas ou com funcionamento deficiente;
- b) testar e corrigir o funcionamento das tomadas elétricas;
- c) testar e corrigir os interruptores elétricos;
- d) substituir as lâmpadas fluorescentes, incandescentes, e demais tipos de lâmpadas queimadas ou com funcionamento deficiente;
- e) apertar os parafusos de fixação e contatos dos soquetes das luminárias;
- f) verificar as condições gerais de segurança no sistema geral de iluminação;
- g) inspecionar as baterias de luz de emergência;
- h) efetuar a limpeza das luminárias e lâmpadas; e,
- i) reapertar os contatos dos reatores elétricos.

4.4.2 Mensalmente

- a) testar o funcionamento das lâmpadas de emergência;
- b) testar a carga das baterias de emergência;
- c) reapertar os parafusos de sustentação das luminárias; e,
- d) medir a densidade da solução das baterias.

4.5 GRUPOS GERADORES

4.5.1 Diariamente

- a) inspecionar as chaves seccionadoras, disjuntores, contadores, fusíveis;

- b) verificar a carga das baterias;
- c) inspecionar os instrumentos de medição;
- d) efetuar limpeza dos geradores e dos painéis;
- e) verificar o nível de água do radiador;
- f) verificar o nível de óleo lubrificante;
- g) verificar a tensão das correias;
- h) verificar o nível de combustível no tanque;
- i) verificar a existência de vazamento de água, óleo ou combustível;
- j) testar o funcionamento dos geradores "em vazio";
- k) inspecionar quadros de comando;
- l) efetuar limpeza da sala de máquina e do equipamento;
- m) verificar o funcionamento do sistema de pré-aquecido.

4.5.2 Mensalmente

- a) verificar o funcionamento da bomba autorespirante;
- b) efetuar a limpeza dos terminais das baterias;
- c) verificar a pressão do óleo lubrificante;
- d) verificar o estado dos mancais;
- e) testar o gerador com carga;
- f) inspecionar as escovas e anéis;
- g) completar o nível de solução eletrolítica nas baterias;
- h) reapertar os parafusos de fixação da base;
- i) verificar o aperto dos parafusos nos cabeçotes com troquímetro;
- j) verificar os anéis coletores;
- k) verificar o estado da pintura;
- l) efetuar limpeza do filtro de ar;
- m) reapertar a tubulação do combustível;
- n) verificar a instalação elétrica;
- o) verificar e aferir o acoplamento; e
- p) verificar e aferir os instrumentos de medição.

4.5.3. Semestralmente

- a) limpar respiro de Carter;
- b) limpar trocador de calor;
- c) substituir elementos dos filtros de óleo lubrificante e óleo diesel; e
- d) trocar o óleo lubrificante.

4.5.4. Anualmente

- a) aferir os reles de proteção; e
- b) aferir amperímetros, freqüencímetro e volímetros.

4.6. SISTEMA DE PÁRA-RAIOS E ATERRAMENTO

4.6.1. Mensalmente

Verificar o estado dos isoladores, conectores, cordoalhas e captosres.

4.6.2. Semestralmente

Medir a resistência de aterramento e adotar as medidas de correção, se necessário.

4.7. SISTEMAS NOBREAK/ESTABILIZADOR/BATERIAS

4.7.1. Mensalmente

- a) antes do início dos trabalhos de manutenção, o nobreak deverá ser desligado da rede;
- b) desconectar o banco de baterias do nobreak;
- c) limar externa e internamente o nobreak, mantendo totalmente livres as aberturas frontais e laterais de ventilação, verificando o bom contato das bases dos fusíveis e utilizando, nessa limpeza interna, jato de ar comprimido;
- d) verificar reapertando, se necessário for, todas as conexões do equipamento, tais como contactoras, transformadores, semicondutores, síndais, soquetes, plugs de placas, reles, transistores de potência e especialmente as conexões dos cabos de entrada e saída da rede, dos cabos de baterias e o cabo do aterramento;
- e) limpar os terminais das baterias (lixando e/ou trocando, quando necessário), colocando graxa ou vaselina, verificando o nível do letrólito e completando a solução, quando necessário;
- f) inspecionar os componentes, verificando sobreaquecimento, corrosão e sinais de descarga,
- g) conectar as baterias ao no-break;
- h) ajustar via placa retificadora, a corrente limitadora de baterias, ajuste de tensão mínima e máxima das baterias;
- i) testar semicondutores da fonte retificadora;
- j) ligar o retificador testar e ajustar a placa controladora do retificador;
- k) testar semicondutores da ponte inversora;
- l) ligar o inversor, testar e ajustar a placa controladora do inversor;
- m) ajustar a tensão de saída do no-break;
- n) calibrar instrumentos de medição caso existam;
- o) simular a falta de energia da rede e verificar o comportamento do inversor, nível de tensão de saída e alarme;
- p) religar o no-break à rede e verificar o retomo do retificador e a sinalização do estado das baterias;
- q) testar a chave estática quanto ao funcionamento da mesma; e
- r) efetuar todos os testes necessários ao perfeito funcionamento dos estabilizadores de tensão.

4.7.2. Semestralmente

Seguir, inicialmente, a ordem de todos os itens que constam da verificação mensal prosseguindo com:

- a) ensaio da capacidade, para verificar o estado das baterias;
- b) energizar o circuito de controle e medir as tensões;
- c) verificar as funções do anunciador, como: sobretensão do retificador, alarme de baixa tensão contínua, disparo de baixa tensão contínua, alarme do inversor de impedância;
- d) verificar todas as conexões;
- e) verificar isolamento da fixação dos ventiladores;
- f) verificar suporte de fusíveis para um contato correto;
- g) verificar todas e quaisquer anormalidades nos componentes, tais como: sobretensão, corrosão, sinais de descargas etc;
- h) reapertar todas as conexões de força nos inversores e retificadores;
- i) verificar todas as ligações do controle;
- j) limpar contatos do relê de alarme;
- k) limpar contatos de todos os contactores do circuito de partida dos inversores e contactores dos ventiladores;
- l) inspecionar cuidadosamente todos os componentes elétricos. os dispositivos devem ser examinados, a fim de verificar a existência de desligamentos, descoloração ou aquecimento;
- m) verificar o estado das conexões das ligações das baterias quanto à corrosão;
- m) reaperto e lubrificação das conexões dos bornes das baterias;
- o) limpar os motores e ventiladores com jato de ar;

- p) remover o circuito de potência dos inversores;
- q) limpar cuidadosamente os cubículos;
- r) reapertar todas as ligações;
- s) limpar o excesso de graxa nos dissipadores;
- t) verificar as ligações e reapertá-las, quando necessário;
- u) limpar os isoladores;
- v) limpar e verificar o conjunto amplificador de pulsor;
- w) testar a partida do inversor e verificar operação do inversor de impedância;
- x) fazer verificação geral, reapertando porcas, parafusos, ligações e terminais, em cada unidade;
- y) limpar completamente os componentes, no interior e no exterior dos cubículos;
- z) desligar e colocar peças de reposição necessárias;
- aa) verificar a operacionalidade; e,
- bb) religar o equipamento e verificar a operação do sistema, executando testes e simulação de falta de energia.

4.9. SUBESTAÇÕES

4.9.1 Mensalmente

- a) limpar a área das subestações;
- b) verificar visualmente os estados dos transformadores, chaves a óleo, isoladores, cabos, aterramentos e muflas;

4.9.2 Anualmente

Analisar fisicoquimicamente o óleo isolante.

4.10 Além das ações mencionadas acima, executar outras que se fizerem necessárias, em conformidade com os manuais dos fabricantes dos equipamentos e normas técnicas, bem como segundo exigido pela Fiscalização da Presidência da República, inclusive as manutenções e assistência técnica das 5 (cinco) portas automatizadas dos Anexos do Planalto, de fabricação Manusa e ainda os sistemas automatizados de abre/fecha de portões de todas as edificações.

4.11 Os Bancos de Capacitores deverão ser regulados, ajustados ou modificados, sempre que solicitado pela Fiscalização, com o objetivo de não ocorrer, ou reduzir ao máximo possível, gastos com energia reativa excedente.

5. MANUTENÇÕES CORRETIVAS, ADEQUAÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

5.1 Instalações e equipamentos eletrônicos, eletromecânicos e eletrodomésticos, em geral

5.1.1 Atender por meio de Ordens de Serviços "OS", registradas pela Presidência da República, fazendo constar o dia e hora do início e término do atendimento, bem como os materiais, peças e componentes aplicados.

5.1.2 Os serviços de conserto de equipamentos eletrônicos, eletromecânicos e eletrodomésticos deverão ser executados em até três dias corridos, exceto as situações de urgência e emergência definidas pela Fiscalização, para as quais a solução deverá ser de imediato, ainda que de forma provisória, desde que aceita pela Fiscalização.

5.1.3 Quando as manutenções exigirem o desligamento geral das instalações elétricas de uma determinada área ou edificação, deverão ser feitas em dia não útil ou após o encerramento do expediente, conforme liberação da Fiscalização, sem despesa adicional para a Presidência da República.

5.1.3.1 Essas manutenções deverão ser comunicadas, previamente, ao Gestor do contrato para juntos definirem as alternativas de atendimento provisório aos usuários, se for o caso. A implantação dessas alternativas ficará a cargo da licitante vencedora, sem ônus adicional para a Presidência da República.

5.1.4 Em se tratando de conserto de equipamento das instalações elétricas, caso a licitante vencedora conclua que seus reparos serão superiores a 24 (vinte e quatro) horas, deverá substituí-lo, de imediato, por outro com características e capacidades equivalentes ao do substituído, enquanto durar o conserto e retorno do equipamento que apresentou problemas.

5.1.4.1 Quando houver a necessidade de substituição de peças, a licitante vencedora deverá comunicar, previamente, ao Gestor as razões técnicas para sua análise e aprovação.

5.1.5 No caso de necessidade de deslocamento de equipamento para fora das edificações da Presidência da República, para fins de manutenção, a licitante vencedora, mediante autorização do Gestor, fará sua retirada e o transporte, sem ônus adicional, promovendo da mesma forma, seu retorno e reinstalação no local de origem.

5.1.6 Quando da necessidade de remanejamento de algum equipamento, por interesse da Coordenação de Engenharia e Manutenção, a licitante vencedora arcará com a total responsabilidade da desmontagem, transporte e reinstalação do mesmo, incluindo as adaptações necessárias, sem ônus adicional para a Presidência da República.

5.1.7 Nas adaptações necessárias ao remanejamento constante do item anterior, ficam excluídos da responsabilidade da licitante vencedora, os gastos com peças e componentes necessários, bem como os serviços e materiais para demolição e recomposição de pisos, paredes e instalações hidrosanitárias.

5.2 A Licitante vencedora deverá implantar rotina de substituição de lâmpadas, fotocélulas e reatores queimados, inclusive da iluminação dos estacionamentos, com o objetivo de minimizar registros de Ordens de Serviços para este tipo de manutenção.

5.3 Adequações, modificações, reformas e ampliações das instalações elétricas

5.3.1 No atendimento de adequações, modificações, reformas e ampliações das instalações elétricas, bem como de execução de novas instalações, a Licitante vencedora deverá promover, sem ônus adicional, os estudos e projetos necessários, identificar os materiais a serem aplicados e submeter propostas de soluções ao Gestor. A solução aprovada deverá ser executada, pela licitante vencedora, em até cinco dias corridos.

5.3.1.1 Em se tratando de serviços de maior porte ou complexidade, o prazo para execução deverá ser acordado com o Gestor.

5.3.1.2 Em situações de urgências ou emergências, a licitante vencedora deverá cumprir o prazo que o Gestor determinar, ainda que implique em trabalhos noturnos, fora do expediente, fins de semana e feriados.

5.3.2 A licitante vencedora deverá dar suporte a todos e quaisquer serviços de adequações, modificações, acréscimos e reformas que envolvam as instalações elétricas existentes,

disponibilizando os empregados constantes do item 6, para o acompanhamento e execução integral dos serviços de desligar, adaptar, modificar, acrescentar, remanejar, instalar, ligar ou religar as fiações, circuitos e equipamentos elétricos.

6. MÃO-DE-OBRA:

6.1 O licitante vencedor deverá disponibilizar cinquenta empregados, incluindo os plantonistas, para atender à Presidência da República, nos horários e locais abaixo:

6.1.1 Das 08 as 12 e das 14 às 18 horas

EFETIVO	Palácio do Planalto	Anexos	Usina	Palácio da Alvorada	Palácio do Jaburu	Soma
Ajudante de eletricista	2	3	1	0	0	6
Eletricista	3	3	2	0	0	8
Engenheiro eletricista	0	0	1	0	0	1
Técnico em recuperação de equipamentos eletroeletrônicos	0	0	2	0	0	2
Técnico em comando e controle	0	0	1	0	0	1
SOMA						18

6.1.1.1 Caso o Palácio do Planalto entre em restauração e reforma como previsto, o efetivo poderá ser remanejado ou reduzido, conforme a necessidade definida pelo Gestor.

6.1.2 Plantão 24 horas (escala 12 x 36)

EFETIVO	Palácio do Planalto	Anexos	Usina	Palácio da Alvorada	Palácio do Jaburu	Torto	Soma
Eletricista predial	1	1	0	0	1	1	4
Operador de grupo motogerador	0	0	1	1	1	1	4
SOMA							8

6.1.2.1 Para cada plantão serão necessários quatro empregados, totalizando trinta e dois plantonistas. Os Plantonistas deverão fazer rodízio de turnos, a cada seis meses.

6.1.3 O efetivo poderá ser remanejado conforme a necessidade definida pelo Gestor.

6.1.4 Se na execução de alguma manutenção preventiva ou corretiva, a mão-de-obra necessária não tiver contemplada nas tabelas acima, a Licitante vencedora deverá providenciá-la, sem ônus adicional.

6.1.5 A Licitante vencedora pagará adicional de periculosidade a todos os seus empregados que atuarem na Usina do Palácio do Planalto, conforme demonstrado nas tabelas acima, por se tratar de área de risco em decorrência do armazenamento de óleo diesel para os grupos geradores, conforme estabelece o Laudo Pericial nº 01/2006, de autoria do Núcleo Especializado em Segurança do Trabalho, da Fundação Universidade de Brasília.

6.1.6 O Licitante vencedor não poderá descontar dos seus empregados, nenhum valor referente ao auxílio-transporte.

6.1.7 O Licitante vencedor não poderá descontar dos seus empregados, nenhum valor referente ao auxílio-alimentação, caso esse mesmo desconto não tenha sido considerado na sua composição de custos, constante da planilha de sua proposta, elaborada conforme o modelo de planilha anexo.

6.1.8 O Licitante vencedor deverá fomentar aos seus empregados, regularmente, todos os benefícios disponibilizados pelo SECONCI-DF, inclusive com atendimento no local dos serviços, de acompanhamento médico e odontológico, bem como palestras de higiene, segurança no trabalho e outras, sem ônus adicional à Presidência da República.

6.2 O efetivo de que trata o item anterior, deverá ter a seguinte escolaridade e experiência nas funções, comprovadas por meio de certificado escolar e carteira de trabalho, respectivamente:

PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA (anos)
Ajudante	1º grau completo	1
Eletricista	2º grau completo	4
ENGENHEIRO ELETRICISTA	SUPERIOR	5
Operador de grupo motogerador	1º grau completo	4
Técnico eletricista de comando e controle	2º grau completo	5
Técnico em recuperação de equipamentos eletromecânicos	2º grau completo	5

6.2.1 Além da experiência nas funções, bem como escolaridade, os empregados deverão apresentar certificado de formação/treinamento na atividade profissional, exceto os ajudantes e o Engenheiro.

6.3 O Licitante vencedor deverá Indicar, por escrito, os nomes dos empregados do Quadro Reserva, para as eventuais substituições em casos de férias, faltas, licenças e outras ausências com o objetivo de manter, diariamente, o efetivo contratado.

6.4 Da carga horária dos empregados

6.4.1 Os empregados cumprirão, a princípio, as jornadas de trabalho especificadas nas tabelas acima.

6.4.2 Todo e qualquer serviço que possa afetar as atividades normais da Presidência da República, bem como aqueles determinados pelo Gestor, deverão ser executados fora do expediente normal, inclusive fins de semana e feriados, sem ônus adicional à Presidência da República.

6.4.3 O licitante vencedor deverá providenciar, para cada empregado, cartão (em PVC) de código de barras para o registro de suas frequências no relógio digital de propriedade da Presidência da República.

6.5 Assiduidade dos empregados

6.5.1 O Licitante vencedor deverá substituir qualquer empregado no caso de qualquer tipo de falta, audiência legal, licenças ou férias mantendo, diariamente, o efetivo completo.

6.5.1.1 As substituições de férias deverão ser planejadas e comunicadas, por escrito e com antecedência, ao Gestor.

6.5.2 As faltas que não ocorram substituições deverão ser deduzidas, pelo Licitante vencedor, na sua próxima fatura, imediatamente ao comunicado do Gestor.

6.5.2.1 O valor a ser glosado por falta será calculado sobre o valor da remuneração total do empregado mais os encargos dividindo-se o total por trinta, somando-se, ao resultado, os auxílios de transporte e alimentação mais o percentual de BDI, tudo conforme os valores constantes da Planilha do Licitante vencedor, que deverá ser elaborada em conformidade com o modelo anexo.

6.5.3 O Licitante vencedor deverá garantir a presença de seus empregados nas edificações da Presidência da República, inclusive em caso de paralisações dos transportes coletivos, valendo-se de meios próprios de transporte, se necessário, com o objetivo de não ocorrer interrupção na prestação dos serviços.

7. LOGÍSTICA

7.1 O licitante vencedor deverá disponibilizar, de sua propriedade, aparelhos de telefonia celular habilitados para ligações externas para celular e fixo, para o engenheiro eletricista e para cada plantonista do dia, sem ônus adicional para a Presidência da República, para suas imediatas localizações e instruções sobre serviços. Não serão aceitas alegações de indisponibilidades dos aparelhos por falta de bateria ou por manutenções.

7.2 Disponibilizar para o engenheiro eletricista um computador com impressora, dotado de serviço de internet e correio eletrônico, para facilitar e agilizar a troca de informações e instruções, sem ônus adicional para a Presidência da República.

7.3 Disponibilizar meios de locomoção para o engenheiro eletricista se deslocar para as diversas edificações da Presidência da República e imóveis residenciais funcionais, com o objetivo de supervisionar e instruir as frentes de trabalho, prestando o suporte técnico necessário à perfeita execução dos serviços.

7.3.1 O engenheiro eletricista será também o Preposto da licitante vencedora para o acompanhamento da execução do contrato, comando, controle e gerenciamento dos demais empregados, bem como receber correspondências e comunicações do Gestor.

7.3.2 O engenheiro eletricista será um dos Responsáveis Técnicos da Licitante vencedor, devidamente registrado no CREA-DF, sobre o objeto do futuro contrato.

7.4 Mobilizar seus empregados, a qualquer dia e hora, para atender aos chamados de urgências e emergências do Gestor, sem ônus adicional para a Presidência da República.

7.4.1 O Preposto do licitante vencedor deverá manter atualizada, junto ao Gestor, relação nominal com endereços e telefones de todos os empregados para o pronto atendimento dessas mobilizações que deverão ser realizadas pelo Preposto.

7.5 Equipamentos de proteção individual e uniforme

7.5.1 Equipamentos de proteção individual

O Licitante vencedor deverá promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

7.5.2 Uniforme

7.5.2.1 Todos os empregados deverão exercer seus ofícios devidamente uniformizados, inclusive calçados, com logotipo da empresa. A licitante vencedora deverá exigir dos seus empregados asseio diário de seus uniformes e ótima apresentação pessoal, não se admitindo, sob hipótese nenhuma, roupas e calçados sujos, manchados e/ou desgastados.

7.5.2.2 A inobservância do item anterior ensejará na imediata dispensa do empregado, bem como no registro de sua falta e posterior glosa na fatura da Licitante vencedora. Em caso de reincidência, o empregado deverá ser substituído.

7.6 Ferramentas/equipamentos

7.6.1 Manter, na Usina do Palácio do Planalto, no mínimo, o ferramental no quantitativo, abaixo relacionado, completando-os sempre que se fizer necessário:

01 medidor de resistência de aterramento	02 jogos de chave Allen, polegada
02 jogos de chave Allen, milímetro	03 furadeiras elétrica, impacto, manual, madril 1/2"
01 alicate amperímetro 600 V, 0 – 1000 A	04 alicates amperímetro 600 V, 0,33 A
	01 megômetro 1.000 V/ 2.000 mega-OHM
01 tacômetro	01 farolete de 3 pilhas
01 voltímetro C.C para leitura de bateria	02 jogos de chave de estria, amperímetro
02 jogos de chave de estria, polegada	02 jogos de chave de boca, milímetro
01 sugador de solda manual	02 ferros de solda, 100 W
05 jogos de brocas, aço rápido, 1/16" a 1/12"	06 tarraxas para PVC, 1/2" a 2" (duas de cada)
02 jogos de chave soquete, encaixe, completo, milímetro e polegada	01 luxímetro
03 multímetros digitais	8 Escadas, tamanhos diversos

7.6.2 Colocar à disposição dos empregados, no mínimo, vinte e sete maletas de ferramentas, contendo, no mínimo, o ferramental abaixo relacionado, complementando-as, sempre que os serviços exigirem:

Alicate Universal, cabo isolado, 8"	Alicate corte diagonal cabo isolado 6"
Alicate bico chato, cabo isolado 6"	Chave de fenda, 3/16" x 6"
Chave de fenda, 1/8" x 5"	Chave de fenda 5/16" x 10"
Chave de fenda 1/4" x 8"	Chave inglesa 6"
Chave de fenda, cotolo, 3 /16" x 1 1/2"	Lima meia
Chave Philips, 3/16" x 4"	Arco de serra
Canivete lâmina fixa, 3", cabo isolado	Trena com 20 m
Chave inglesa 10"	Chave teste de tensão
Martelo bola 300 gr	Lima retangular, bastarda, 6"

7.6.3 Além das ferramentas e equipamentos listados acima, a Licitante vencedora deverá providenciar, quando necessário, toda e qualquer outra ferramenta, máquina e equipamento necessários à perfeita execução dos serviços, objetivando melhor qualidade com menor tempo de trabalho, sem ônus adicional à Presidência da República.

8 DISCIPLINA

8.1 Designar para realização dos serviços, empregados devidamente habilitados conforme exigido neste projeto, reservando-se ao Gestor, o direito de mandar substituir, a qualquer tempo, aqueles que, a seu juízo, não preencherem os requisitos exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes.

8.2 Substituir imediatamente, por determinação do Gestor, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços.

8.3 Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, ou equipamentos, quando em serviço, a servidores da Presidência da República ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 horas, após o comunicado do Gestor

8.4 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Presidência da República, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Presidência da República, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

8.5 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

8.6 Atender às normas de segurança e demais regulamentos em vigor nas dependências da Presidência da República.

8.7 Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiados, sem ônus adicional à Presidência da República.

8.8 Pagar, até o 2º (segundo) dias útil do mês subsequente ao vencido, os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

8.9 A inadimplência do Licitante vencedor, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Presidência da República, nem poderá onerar o objeto desta Concorrência, razão pela qual o Licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Presidência da República.

9. GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O licitante terá o prazo de até 03 (três) dias corridos para a conclusão das ordens de serviços - "O.S.", a contar da data de seus recebimentos, exceto as de caráter de urgência e emergência, conforme definição dada pelo Gestor ou pela Fiscalização, que deverão ter início imediato e concluídas dentro do prazo definido pelo Gestor ou pela Fiscalização.

9.1.1 Quando se tratar de serviços de maior complexidade de execução, seja por questões técnicas ou pelo volume do serviço, o licitante vencedor deverá estabelecer e registrar, de comum acordo com o Gestor, para cada "O.S.", as datas de início e conclusão dos serviços nelas solicitados, que só poderão ser prorrogadas, em caráter excepcional, mediante prévia concordância do Gestor ou por outro servidor por ele designado.

9.2 Iniciar e concluir os serviços, cumprindo as datas referidas nos itens anteriores e estabelecidas na previsão de atendimento de cada "O.S.".

9.3 Pelo não cumprimento dos prazos previstos nos itens anteriores, o licitante vencedor ficará sujeita às sanções previstas, em conformidade com a legislação pertinente.

9.3.1 A critério do Gestor, mediante autorização da autoridade competente, as sanções previstas no edital poderão ser relevadas, desde que a licitante vencedora reforce seu efetivo para colocar em dias as ordens de serviços, em atraso, sem ônus adicional para a Presidência da República.

9.4 Fazer constar, em cada "**O.S.**" atendida, os materiais, peças e componentes aplicados e seus respectivos quantitativos e valores, as datas e horas de início e término, bem como os empregados envolvidos.

9.4.1 As "**O.S.**" só poderão ser consideradas atendidas, após o "aceite" do Cliente, quando for o caso, e o "de acordo" da Fiscalização.

9.4.1.1 Cumpridas as etapas do subitem anterior, as "**O.S.**" serão encaminhadas, de imediato, ao Escritório da Coordenação de Engenharia, para providenciar o seu encerramento.

9.5 Fornecer ao Gestor, juntamente com a fatura dos serviços prestados, relatório mensal informando: as manutenções preventivas e corretivas identificando, detalhadamente, os equipamentos e locais contemplados, o total das "**O.S.**" recebidas no mês, o número de atendidas por tipo de serviço, bem como o consolidado dos materiais aplicados com seus respectivos quantitativos e valores.

9.6 Agir e operar com organização completa, fornecendo a mão-de-obra, ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, realizando, também, todas as atividades inerentes à coordenação, administração e execução dos serviços, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional, moral e mental,

9.7 Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela Fiscalização, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários.

9.8 Manter as Oficinas da Presidência da República sempre organizadas promovendo, semanalmente, uma limpeza geral, bem como não permitir que seus empregados deixem objetos pessoais nos locais de trabalho.

9.9 Exigir de seus empregados que mantenham os lugares, onde estiverem trabalhando, livres de entulho, desobstruídos e limpos, visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes.

9.9.1 Remover às suas expensas e para local autorizado pelo GDF, os entulhos decorrentes dos seus serviços, sem ônus adicional à Presidência da República.

9.10 Acatar todas as orientações do Gestor e da Fiscalização, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização prestando, de imediato e com solicitude, os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.

9.11 Não ceder ou transferir os serviços deste projeto.

9.11.1 Quando na execução de manutenção preventiva e corretiva, se a mão-de-obra necessária não estiver contemplada no efetivo contratado, o licitante vencedor deverá

subcontratar os serviços à profissional ou empresa especializada na atividade, sem ônus adicional para a Presidência da República.

9.12 Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os reparos ou indenizações de avarias em equipamentos, instalações e bens da Presidência da República, causadas por seus empregados na execução dos serviços ou por imperícia, imprudência ou vandalismo, inclusive a servidores e terceiros, sem ônus adicional para a Presidência da República.

9.13 Executar todos os serviços deste Termo, necessários à Presidência da República, bem como aos órgãos vinculados diretamente ao seu Gabinete, mesmo que localizados em outras edificações, bem como em unidades residenciais funcionais de propriedade da União.

10. MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E EQUIPAMENTOS

10.1 O licitante vencedor deverá fornecer e instalar, de imediato, toda e qualquer peça, materiais, componentes e equipamentos necessários às manutenções preventivas e corretivas, sem ônus adicional à Presidência da República.

10.1.1 Os materiais, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade e aprovados pelo Gestor. As peças deverão ser originais e genuínas.

10.1.2 Em caso de impasse entre o licitante vencedor e o Gestor sobre a reprovação de algum material, peça, componente ou equipamento fornecido pelo licitante vencedor e considerado pelo gestor como não sendo de primeira qualidade, o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial - INMETRO, como contraprova da boa qualidade do produto ofertado, para a aprovação do material, sem ônus adicional para a Presidência da República.

10.1.3 O licitante vencedor deverá manter, na Presidência da República, estoque de materiais como lâmpadas, reatores, disjuntores, cabos e fios diversos, soquetes, resistências, relés, contadores, tomadas, interruptores, etc., para substituições ou instalações imediatas.

10.1.4 O valor cotado pelos Licitantes para o item 38 da Planilha de Composição de Custos, modelo anexo, não será um limite máximo para as despesas mensais com as manutenções preventivas e corretivas, a ser gasto pelo Licitante vencedora. Esse valor variará conforme a necessidade, no entanto, será o valor fixo mensal a ser pago pela Presidência da República.

10.2 Quando se tratar de peças, materiais, componentes e equipamentos para execução dos serviços de modificação, adequação, reforma, ampliação e novas instalações elétricas, a Presidência da República reembolsará esses custos ao Licitante vencedor. Para tanto, o Licitante vencedor apresentará, previamente, três orçamentos das peças, materiais, componentes e equipamentos, para aprovação do Gestor.

10.2.1 Caso o Gestor discorde do menor preço obtido pelo Licitante vencedor, realizará uma pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos itens. Encontrando, dará conhecimento ao licitante vencedor para que a mesma forneça, de imediato, e pelo menor preço encontrado pelo Gestor, os materiais, peças, componentes e equipamentos necessários.

10.2.2 Os orçamentos deverão ser obtidos nas empresas que comercializam materiais elétricos. A compra deverá ser do item de menor preço de cada orçamento, na condição de preço à vista. Caso o Licitante vencedor obtenha algum desconto no orçamento de menor preço, deverá repassá-lo à Presidência da República.

10.2.3 Para o reembolso dos gastos com materiais, peças, componentes e equipamentos aplicados nos serviços de modificação, reforma, adequação, ampliação e novas instalações elétricas, o Licitante vencedor deverá fazer constar o valor em sua fatura mensal de serviços e anexar cópias autenticadas das respectivas Notas Fiscais das compras dos materiais, peças, componentes e equipamentos utilizados, bem como os respectivos orçamentos com o “autorizo” do Gestor.

10.2.3.1 Na soma das Notas Fiscais de compras desses materiais, peças, componentes e equipamentos poderá ser acrescido o total das alíquotas dos tributos de ISS (5%), PIS (0,65%) e COFINS (3%), em compensação ao recolhimento que será feito no total da fatura mensal dos serviços.

10.2.4 Aos materiais dos serviços de modificação, adequação, reforma, ampliação e novas instalações, aplicam-se os mesmos princípios de qualidade estabelecidos nos itens 10.1.1 e 10.1.2.

10.2.5 Os Licitantes deverão cotar para o item VII do modelo de Planilha de Composição de Custos, modelo anexo, o valor de R\$ 25.000,00, (vinte e cinco mil reais) para fins de empenho de dotação orçamentária destinada ao reembolso, ao Licitante vencedor, dos gastos com os materiais, peças, componentes e equipamentos aplicados nos serviços de modificação, adequação, ampliação e novas instalações.

10.2.5.1 O valor de R\$ 25.000,00, (vinte e cinco mil reais) não será um valor fixo a ser faturado mensalmente. Só será faturado o gasto, efetivamente, ocorrido em cada mês. Esse valor variará para mais ou para menos, ficando seu gasto restrito ao total da dotação orçamentária de cada período de vigência contratual.

10.3 O licitante vencedor deverá fornecer todo e qualquer material complementar necessário à perfeita execução de todos os serviços e manutenções, tais como: fita isolante, fitas adesivas, fita emborrachada de alta fusão, estopa, aditivos para radiadores dos grupos motogeradores, óleo lubrificante para os motores dos grupos geradores, álcool, adesivo para juntas, vaselina, grafite, lubrificantes, anticorrosivos, arrebites, brocas, cartolinas, colas, solventes, diluentes, tintas, vernizes, discos de corte, rebolos, parafusos, buchas, porcas, arruelas, graxas, produtos e materiais de limpeza, solvente, rolo de pintura, pincéis, querosene e soldas, sem ônus adicional à Presidência da República.

11. PROPOSTA COMERCIAL

11.1 A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito no Edital e seus Anexos, com observância dos seguintes requisitos:

11.1.1 Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 2 (duas) vias, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) conter preço mensal único, expresso em reais, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência. Este preço deverá ser demonstrado por meio de Planilha de Composição de Custos detalhada da mão-de-obra, encargos, insumos, tributos e outras despesas relativas aos serviços a serem executados, conforme o modelo anexo.

a1) O valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) constante do item VII do modelo de Planilha de Composição de Custos, em anexo, deverá ser cotado por todas as Licitantes. Esse valor é para a composição de dotação destinada ao reembolso, à

Licitante vencedora, dos gastos com materiais, peças, componentes e equipamentos aplicados nos serviços de adequação, modificação, reforma e ampliação das instalações elétricas, que deverão ser adquiridos, pela Licitante vencedora, nas regras estabelecidas no item 10.2 e seus subitens do Termo de Referência.

a2) caso as licitantes identifiquem, no projeto básico, despesas que não tenham sido contempladas na planilha anexa, deverá incluí-la no seu BDI.

a3) Para os encargos do Grupo “A”, bem como para o item 27 do Grupo “B”, não serão admitidos índices diferentes daqueles constantes do modelo de planilha, em anexo, por se tratarem de índices estabelecidos em legislação vigente.

b) prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

c) declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, encargos sociais, taxas, seguros e fretes, bem como todo e qualquer despesa com material de consumo, bem como da perfeita execução do contrato.

d) a razão social, o CNPJ, o endereço completo, o número do telefone e do fac-símile, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos.

e) os meios de comunicações disponíveis para contatos como, por exemplo, fax, telefone, e-mail, etc.

f) a qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, Endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, bem como os meios de comunicação com o mesmo, ou seja, telefone, fax e correio eletrônico, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Contrato.

11.2 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços/fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

12. CUSTO ESTIMADO

12.1 O custo mensal está estimado em R\$ 149.079,49 (cento e quarenta e nove mil, setenta e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme demonstrado na Planilha de Composição de Custos, modelo anexo.

13. REPACTUAÇÃO

13.1 Será permitida a repactuação, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

13.2 Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

13.3 A repactuação será procedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos, conforme modelo do Edital.

13.4 Os itens 38 e VII, do modelo de Planilha de Composição de Custos, em anexo, serão reajustados pelo INCC por estágios – 10 – Instalação elétrica, divulgado pela Fundação Getulio Vargas.

MÁRCIO PAULO SOARES D'ASSUNÇÃO
Coordenação de Engenharia

APÊNDICE I

MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Planilha de Custos Estimativos

I MÃO-DE-OBRA					Periculosidade	
ITEM	EFETIVO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Qtde	R\$
1	Ajudante	6	500,00	3.000,00	1	150,00
2	Eletricista	24	750,00	18.000,00	2	450,00
3	Engenheiro eletricista	1	3.000,00	3.000,00	1	900,00
4	Operador de Grupo motogerador	16	750,00	12.000,00	4	900,00
5	Técnico em eletromecânica	2	850,00	1.700,00	2	510,00
6	Técnico em comando e controle	1	850,00	850,00	1	255,00
7	Subtotal da mão-de-obra	50		38.550,00		
8	Adicional de periculosidade	11		3.165,00		
9	Adicional noturno	16		1.309,09		
10	SOMA (remuneração total)			43.024,09		

II ENCARGOS SOCIAIS

	GRUPO "A" (Encargos sociais)	ÍNDICE	VALORES
11	INSS	20,00%	8.604,82
12	SESI - SESC	1,50%	645,36
13	SENAI - SENAC	1,00%	430,24
14	INCRA	0,20%	86,05
15	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50%	1.075,60
16	FGTS	8,00%	3.441,93
17	SAT/INSS	3,00%	1.290,72
18	SECONCI/DF	1,00%	430,24
19	SEBRAE	0,60%	258,14
20	Total do Grupo	37,80%	16.004,96

	GRUPO "B" (Obrigações trabalhistas)	ÍNDICE	VALORES
21	FÉRIAS (com substituição)	11,11%	4.780,34
22	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,27%	117,87
23	LICENÇA PATERNIDADE	0,01%	5,89
24	FALTAS LEGAIS	0,11%	48,33
25	ACIDENTE DE TRABALHO	0,21%	88,41
26	AVISO PRÉVIO (trabalhado)	1,94%	836,58
27	13º SALÁRIO	8,33%	3.585,34
28	Total do Grupo	21,99%	9.462,76

	GRUPO "C" (Verbas indenizatórias)	ÍNDICE	VALORES
29	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,33%	572,22
30	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,08%	35,85
31	FGTS (rescisão sem justa causa)	3,20%	1.376,77
32	FGTS (Lei complementar 110/01)	0,80%	344,19
33	Total do Grupo	5,41%	1.984,84

	GRUPO "D"		VALORES
34	INCIDÊNCIA CUMULATIVA DO GRUPO "A" SOBRE O "B"	8,31%	3.576,92
35	Valor total dos encargos sociais	73,52%	31.631,82
36	Total da Mão-de-Obra + Encargos		74.655,91

III INSUMOS			
37	UNIFORMES		816,67
38	MATERIAIS, PEÇAS E COMPONENTES (itens 10.1 e 10.3 do Projeto Básico)		13.000,00
39	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		5.500,00
40	AUXÍLIO - TRANSPORTE		5.978,00
41	FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS		249,75
42	TOTAL DOS INSUMOS		25.544,42

IV DEMAIS COMPONENTES			
43	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1,00%	1.002,00
44	BDI	12,00%	12.144,28
45	TOTAL DOS COMPONENTES		13.146,28
46	SUBTOTAL (Mão-de-obra+Encargos+Insumos+Componentes)		113.346,62

V TRIBUTOS			
47	ISS	5,00%	6.203,97
48	PIS	0,65%	806,52
49	COFINS	3,00%	3.722,38
50	TOTAL COM TRIBUTOS	8,65%	124.079,49

VI	TOTAL FIXO MENSAL		124.079,49
----	-------------------	--	------------

VII	MATERIAIS, PEÇAS E COMPONENTES (item 10.2 do Projeto Básico)		25.000,00
-----	--	--	-----------

VIII	TOTAL GERAL MENSAL		149.079,49
------	--------------------	--	------------

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 156/2007

PROCESSO Nº 00140.000150/2007-01

Planilha de Composição de Preços

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 156/2007

Data de abertura: ____ / ____ 2008.

MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

I MÃO-DE-OBRA					Periculosidade	
ITEM	EFETIVO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Qtde	R\$
1	Ajudante	6			1	
2	Eletricista	24			2	
3	Engenheiro eletricista	1			1	
4	Operador de Grupo motogerador	16			4	
5	Técnico em eletromecânica	2			2	
6	Técnico em comando e controle	1			1	
7	Subtotal da mão-de-obra	50				
8	Adicional de periculosidade	11				
9	Adicional noturno	16				
10	SOMA (remuneração total)					

II ENCARGOS SOCIAIS

	GRUPO "A" (Encargos sociais)	ÍNDICE	VALORES
11	INSS	20,00%	
12	SESI - SESC	1,50%	
13	SENAI - SENAC	1,00%	
14	INCRA	0,20%	
15	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50%	
16	FGTS	8,00%	
17	SAT/INSS	3,00%	
18	SECONCI/DF	1,00%	
19	SEBRAE	0,60%	
20	Total do Grupo	37,80%	

	GRUPO "B" (Obrigações trabalhistas)	ÍNDICE	VALORES
21	FÉRIAS (com substituição)		
22	AUXÍLIO ENFERMIDADE		
23	LICENÇA PATERNIDADE		
24	FALTAS LEGAIS		
25	ACIDENTE DE TRABALHO		
26	AVISO PRÉVIO (trabalhado)		
27	13º SALÁRIO	8,33%	
28	Total do Grupo		

	GRUPO "C" (Verbas indenizatórias)	ÍNDICE	VALORES
--	-----------------------------------	--------	---------

29	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
30	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
31	FGTS (recisão sem justa causa)		
32	FGTS (Lei complementar 110/01)		
33	Total do Grupo		

	GRUPO "D"		VALORES
34	INCIDÊNCIA CUMULATIVA DO GRUPO "A" SOBRE O "B"		
35	Valor total dos encargos sociais		
36	Total da Mão-de-Obra + Encargos		

III INSUMOS			
37	UNIFORMES		
38	MATERIAIS, PEÇAS E COMPONENTES (itens 10.1 e 10.3 do Projeto Básico)		
39	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		
40	AUXÍLIO - TRANSPORTE		
41	FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS		
42	TOTAL DOS INSUMOS		

IV DEMAIS COMPONENTES			
43	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
44	BDI		
45	TOTAL DOS COMPONENTES		
46	SUBTOTAL (Mão-de-obra+Encargos+Insumos+Componentes)		

V TRIBUTOS			
47	ISS		
48	PIS		
49	COFINS		
50	TOTAL COM TRIBUTOS		

VI	TOTAL FIXO MENSAL		
-----------	--------------------------	--	--

VII	MATERIAIS, PEÇAS E COMPONENTES (item 10.2 do Termo de Referência)		25.000,00
------------	---	--	-----------

VIII	TOTAL GERAL MENSAL		
-------------	---------------------------	--	--

1 Observações:

- a) Observar orientações contidas no item 12 e subitens do Anexo I - Termo de Referência.
- b) Prazo de validade da proposta de (.....) dias, a contar da data de sua apresentação.

2 Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições da licitação e da prestação do serviço, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco: Agência;.....Conta-Corrente

E-mail

4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2008

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 156/2007

PROCESSO Nº 00140.000150/2007-01

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 156/2007

Data de Abertura: ____/____/2008.

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada à _____,
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2008.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 156/2007

PROCESSO Nº 00140.000150/2007-01

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 156/2007

Data de Abertura: ____/____/2008.

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada _____,
Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____,
portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

a) Sim ()

b) Não ()

_____, ____ de _____ de 2008.

(Nome completo do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO V

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 156/2007

PROCESSO Nº 00140.000150/2007-01

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00140.000150/2007-01

CONTRATO Nº /2008

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhora **MARIA DE LA SOLEDAD B. CASTRILLO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 314.755.821-53, de acordo com a competência prevista no art. 1º, da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede na, CEP:, telefone nº (.....)/fax nº (.....) , neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/, e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 156/2007, consoante consta do Processo nº 00140.000150/2007-01, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 2.271, de 7 de julho de 1997, 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, da IN MARE nº 18, de 22 de setembro de 1997, da IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas internas e externas, grupos motogeradores, sistemas nobreak, redes estabilizadas, instalações elétrica especiais, subestações, bancos capacitores, SPDA, máquinas e equipamentos eletromecânicos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, bem como modificação, adequação e ampliação das instalações elétricas das edificações da **CONTRATANTE**, em Brasília/DF, utilizando-se de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários, conforme especificações constantes de seu Anexo (Termo de Referência).

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 156/2007 e seus Anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Prestar os serviços de acordo com o previsto no Anexo (Termo de Referência).
- 2) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- 3) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 4) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 5) Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 156/2007.
- 6) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

Subcláusula Única – A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Fornecer óleo diesel necessário ao funcionamento dos motores dos grupos geradores.
- 2) Fornecer crachá de identificação aos empregados da **CONTRATADA**, de uso obrigatório, para acesso às dependências da **CONTRATANTE**, que deverão ser devolvidos à Segurança, ao final do expediente.
- 3) Permitir livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços.
- 4) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**, relacionados com a execução dos serviços.
- 5) Colocar à disposição dos empregados da **CONTRATADA** local para guarda de ferramentas, troca e guarda de uniformes, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.
- 6) Tornar disponível espaço físico para **CONTRATADA** montar seu escritório e disponibilizar, se possível, linha telefônica restrita a chamadas internas.
- 7) Cobrar da **CONTRATADA** as faltas de seus empregados que não tenham sido substituídos.
- 8) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um gestor substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - A existência e atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, mensalmente, no mês subsequente ao da prestação dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato, conforme quadro abaixo:

MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
I MÃO-DE-OBRA				
ITEM	EFETIVO	QDE.	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	AJUDANTE	6		
02	ELETRICISTA	24		
03	ENGENHEIRO ELETRICISTA	1		
04	OPERADOR DE GRUPO MOTOGERADOR	16		
05	TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA	2		
06	TÉCNICO EM COMANDO E CONTROLE	1		
07	TOTAL DA MÃO-DE-OBRA R\$			
08	MATERIAIS, PEÇAS E COMPONENTES R\$			
09	TOTAL MENSAL R\$			
10	TOTAL ANUAL R\$			

Subcláusula Primeira – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor deste Contrato, que a atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nesta Cláusula, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

Subcláusula Sétima - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/faturas, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Oitava – O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Nona - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

1) Será permitida a repactuação, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

2) Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

3) A repactuação será procedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos, conforme modelo do Edital.

4) Os itens 38 e VII, do modelo de Planilha de Composição de Custos, em anexo, serão reajustados pelo INCC por estágios – 10 – Instalação elétrica, divulgado pela Fundação Getulio Vargas.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da prestação dos serviços, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração do competente Termo Aditivo, até um total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$** (.....), correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza da Despesa: 339039.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

No prazo de até 10 (dez) dias da assinatura deste Contrato e retirada da nota de empenho, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia no valor de **R\$** (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, a fim de assegurar a sua execução, na modalidade de

Subcláusula Primeira – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência deste Contrato, mediante a certificação pelo gestor de que trata a Cláusula Terceira deste Contrato de que os serviços foram realizados a contento.

Subcláusula Segunda – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor estimado deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

1) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.

2) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total.

3) Advertência.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos da habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, de de 2008.

MARIA DE LA SOLEDAD B. CASTRILLO

Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República

P/CONTRATADA

ANEXO

CONTRATO Nº /2008

PREGÃO Nº 156/2007

PROCESSO Nº 00140.000150/2007-01

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de operação e manutenções preventiva e corretiva das instalações elétricas internas e externas, grupos motogeradores, sistemas nobreak, redes estabilizadas, instalações elétricas especiais, subestações, bancos capacitores, SPDA, máquinas e equipamentos eletromecânicos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, bem como modificação, adequação e ampliação das instalações elétricas das edificações da Presidência da República, em Brasília/DF, utilizando-se de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários.

2) JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE

Garantir a segurança e funcionalidade das instalações, máquinas e equipamentos elétricos das edificações, para os fins a que se destinam, bem como suas modificações, adequações e ampliações necessárias, em decorrência dos incrementos na estrutura organizacional.

3) CARACTERÍSTICAS DAS PRINCIPAIS INSTALAÇÕES, MÁQ. E EQUIP. ELÉTRICOS

3.1) GRUPOS MOTOGERADORES

3.1.1) Palácio do Planalto

04 (quatro) grupos motogeradores diesel elétricos, potência de 302 KVA cada, motores marca CUMMINS e gerador marca NEGRINI, com respectivos quadros de comando, dotados com sistema de arrefecimento.

01 (um) grupo motogerador diesel elétrico, potência de 170/150 Kva, 380/220/60 Hz, motor MWM, com quadro de transferência automática, unidade de supervisão de corrente alternada "USCA" e atuador eletrônico EFC, dotado com sistema de arrefecimento, que atende ao Anexo IV.

02 (dois) grupos motogeradores diesel elétricos marca VEG, 0081188002, potência 81/87 KVA, 380/220/60 Hz, motor MWM modelo D6, com quadro de transferência automática, unidade de supervisão de corrente alternada "USCA" e atuador eletrônico EFC, dotado com sistema de arrefecimento, que atende a Sala Cofre no Anexo III.

3.1.2) Garagens/Oficinas

01 (um) grupo motogerador diesel elétrico 110 KVA, marca Mercedes Benz, gerador fabricação Hoos, com respectivo quadro de comando.

3.1.3) Palácio da Alvorada

02 (dois) grupos motogeradores diesel elétrico, 450 KVA cada, motor Scania Vabis, gerador WEG, com respectivos quadros de comando, dotados com sistema de arrefecimento.

3.1.4) Palácio do Jaburu

01 (um) grupo motogerador de emergência diesel elétrico, 110 KVA, marca Mercedes Benz, gerador fabricação Hoos, e respectivo quadro de comando.

3.1.5) Residência Oficial da Granja do Torto

a) 01 (um) grupo motogerador diesel elétrico 110 KVA, marca Mercedes Benz, gerador fabricação Hoos, com respectivo quadro de comando,

b) 01 (um) grupo motogerador diesel elétrico 260 KVA, marca Cummins, modelo 1260 DGMS 012, alternador LAF.

3.2) NOBREAK E ESTABILIZADOR

3.2.1) Nobreak tipo estático de 30 KVA, 380/208/120 VAC, modelo Transivest, fabricação GPL, instalado no subsolo dos Anexos, para atender ao CPD, composto de estabilizador eletrônico de 50 KVA, 380/220 VAC de entrada e 208/120 VAC de saída, fabricação Amplimag. Baterias de acumuladores, tipo chumbo ácido, fabricação Narvit.

3.2.2) Nobreak de 80 KVA, com banco de baterias, redes primária e secundária de alimentação, que atende ao Anexo IV.

3.2.3) Nobreak Powertronix de 40 KVA, com banco de 33 baterias seladas de 12 V., redes primária e secundária de alimentação, que atende a Sala Cofre no Anexo III.

3.2.4) Nobreak IBRAMEQ 30 KVA entrada 380/220V saída 380/220V, atende a Telefonia do Palácio do Planalto.

3.2.5) 2 (dois) Nobreaks AMPLIMAQ modelo PTX3 – 80 KVA , entrada 380V saída 220/127 volts.

3.2.6) Nobreak APC SILCOM 80 kva, entrada 380V saída 220/127Volts.

3.3) SISTEMA DE ALTA TENSÃO

3.3.1) Usina do Palácio do Planalto

Subestação abrigada 500 KVA, 13.800/380 V e equipamentos auxiliares.

3.3.2) Garagens

Subestação ao tempo, 200 KVA, 13.800/380 V. e equipamentos auxiliares.

3.3.3) Usina Palácio da Alvorada

a) Subestação abrigada 2 X 500 KVA, 13.800/380 V. e equipamentos auxiliares;

b) Painel de Transferência Grupo de Geradores em AT.

3.3.4) Palácio do Jaburu

Subestação abrigada 1 X 500 KVA – 13.800/380 V e equipamentos auxiliares.

3.4) SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA

Instalação do tipo Gaiola de Faraday nos Palácios da Alvorada, Jaburu, Planalto e seus Anexos.

3.5) BANCOS DE CAPACITORES

3.5.1) Palácio do Planalto

Banco automático de capacitores TRICAP, Potência = 300 KVA, Nº de estágios = 12, Total AMP = 456, Voltagem 380 V.

3.5.2) Palácio do Planalto (ar-condicionado)

Banco automático de capacitores TRICAP, Potência = 90 KVA, Nº de estágios = 06, Total AMP = 136,8, Voltagem 380.

3.5.3) Anexos

Banco automático de capacitores TRICAP, Potência = 250 KVA, Nº de estágios = 10, Total AMP = 380, Voltagem 380 V

3.5.4) Garagem

Banco automático de capacitores TRICAP, Potência = 50 KVA, Nº de estágios = 05, Total AMP = 76, Voltagem 380.

3.6) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Máquinas e Equipamentos eletroeletrônicos, eletromecânicos e eletrodomésticos, em geral.

3.7) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

ITEM	EDIFICAÇÃO	ÁREA (M ²)	POTÊNCIA INSTALADA	PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS
A	PALÁCIO DO PLANALTO	TERRENO: 26.525 CONSTRUÇÃO: 25.717	3.000 KVA	ILUMINAÇÃO INTERNA COM E SEM "RETROFIT", REATORES ELETRÔNICOS, LÂMPADAS FLUORESCENTES SUPER 84, TOMADAS TRIPOLAR E MONOPOLAR.
B	PALÁCIO DA ALVORADA	TERRENO: 404.309 CONSTRUÇÃO: 23.882	1.000 KVA	
C	PALÁCIO DO JABURU	TERRENO: 225.805 CONSTRUÇÃO: 2.391	500 KVA	
D	RESIDÊNCIA DO TORTO	TERRENO: 758.692 CONSTRUÇÃO: 11.942	250 KVA	
E	ANEXOS DO PALÁCIO DO PLANALTO	TERRENO: 84.335 CONSTRUÇÃO: 22.814	3.000 KVA	ILUMINAÇÃO EXTERNA DE ESTACIONAMENTOS E ÁREAS VERDES EM POSTEAMENTO METÁLICO DE 09 M., COM LÂMPADAS VS DE 250 W.
F	GARAGEM, GUARDA, ALMOXARIFADO E OFICINAS	TERRENO: 130.171 CONSTRUÇÃO: 16.236	500 KVA	
G	77 UNIDADES RESIDENCIAIS FUNCIONAIS	CONSTRUÇÃO: 22.000 (TOTAL)	70 KVA (MÉDIA)	INSTALAÇÕES BÁSICAS DE 220 V.

3.8) INSTALAÇÕES ESPECIAIS

- a) Quadros elétricos gerais dos refeitórios e lavanderias;
- b) Quadros elétricos gerais de bombas;
- c) Quadros elétricos gerais de compressores;
- d) Quadros elétricos de câmaras frigoríficas;
- e) Quadros elétricos das piscinas.

4) MANUTENÇÕES PREVENTIVAS – Rotinas a serem cumpridas pela Licitante vencedora

4.1) PAINÉIS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO - FORÇA E LUZ

4.1.1) Diariamente

- a) Ler os instrumentos de medição, inclusive entrada de energia estabilizada;
- b) Verificar o aquecimento e o funcionamento dos disjuntores termomagnéticos.
- c) Trocar todas as lâmpadas, disjuntores, reatores etc, que apresentarem defeito.

4.1.2) Mensalmente

- a) limpar externamente os quadros;
- b) inspecionar os isoladores e as conexões de saída dos disjuntores, virando pontos de resistência elevada;
- c) verificar a resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normalizados;
- d) inspecionar os cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado e isolamento);
- e) verificar a fixação dos barramentos e das conexões;
- f) medir a amperagem nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores;
- g) termomagnéticos, para que não superem as tabelas de amperagem máxima permitida para cada condutor;
- h) efetuar a limpeza geral dos barramentos, conexões e disjuntores;
- i) verificar regulagens e ajustes dos reles de proteção dos disjuntores;
- j) verificar o equilíbrio de fases dos circuitos;
- k) verificar o aquecimento dos disjuntores;
- l) trocar os disjuntores necessários;
- m) lubrificar as dobradiças das portas dos painéis gerais de distribuição;

- n) verificar o funcionamento das chaves dos armários;
- o) verificar a organização, identificação e manutenção das fiações em perfeitas condições.

4.1.3) Anualmente

- a) medir a resistência de isolamento dos cabos de alimentação dos circuitos de entrada em todos os quadros e painéis elétricos em bt;
- b) verificar as regulagens e ajustes dos reles de proteção dos disjuntores;

4.2) PAINÉIS DE EMERGÊNCIA

4.2.1) Diariamente

- a) fazer leitura de instrumentos de medição;
- b) verificar todo o sistema elétrico/eletrônico;
- c) verificar conexões, cabos, quadros e demais componentes mecânicos do sistema;
- d) inspecionar quadros de comando, controle, proteção e medição;
- e) efetuar limpeza do equipamento.

4.2.2) Mensalmente

- a) limpar os quadros;
- b) inspecionar os cabos de alimentação;
- c) eliminar pontos de isolamento;
- d) lubrificar dobradiças das portas dos armários;
- e) verificar o funcionamento das chaves dos armários;
- f) verificar aspectos dos cabos.

4.3) QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DOS ANDARES: LUZ, FORÇA E ENERGIA ESTABILIZADA

4.3.1) Diariamente

- a) verificar o aquecimento do disjuntor geral em todos os quadros de todos os pavimentos;
- b) verificar o aquecimento dos disjuntores;
- c) verificar as condições gerais de segurança no funcionamento dos quadros de distribuição nos andares;
- d) operar, ligar e desligar os quadros de luz nos andares, em horários predeterminados pelo setor de fiscalização da Presidência da República;
- e) trocar todas as lâmpadas, disjuntores, reatores etc. que apresentarem defeito.

4.3.2) Mensalmente

- a) medir e controlar a tensão;
- b) medir e anotar a amperagem nos fios e cabos de entrada e saída dos disjuntores;
- c) efetuar limpeza geral dos quadros e reaperto dos barramentos;
- d) verificar os contatos na entrada e saída dos disjuntores, chaves e contadores, evitando pontos de resistência elevada;
- e) efetuar reaperto geral de todos os componentes do quadro;
- f) identificar os disjuntores e circuitos elétricos.

4.4) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GERAL INTERNA E EXTERNA

4.4.1) Diariamente

- a) verificar e corrigir as luminárias quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas ou com funcionamento deficiente;
- b) testar e corrigir o funcionamento das tomadas elétricas;
- c) testar e corrigir os interruptores elétricos;
- d) substituir as lâmpadas fluorescentes, incandescentes, e demais tipos de lâmpadas queimadas ou com funcionamento deficiente;
- e) apertar os parafusos de fixação e contatos dos soquetes das luminárias;
- f) verificar as condições gerais de segurança no sistema geral de iluminação;
- g) Inspeccionar as baterias de luz de emergência;
- h) efetuar a limpeza das luminárias e lâmpadas;
- i) reapertar os contatos dos reatores elétricos.

4.4.2) Mensalmente

- a) testar o funcionamento das lâmpadas de emergência;
- b) testar a carga das baterias de emergência;
- c) reapertar os parafusos de sustentação das luminárias;
- d) medir a densidade da solução das baterias.

4.5) GRUPOS GERADORES

4.5.1) Diariamente

- a) inspecionar as chaves seccionadoras, disjuntores, contadores, fusíveis;
- b) verificar a carga das baterias;
- c) inspecionar os instrumentos de medição;

- d) efetuar limpeza dos geradores e dos painéis;
- e) verificar o nível de água do radiador;
- f) verificar o nível de óleo lubrificante;
- g) verificar a tensão das correias;
- h) verificar o nível de combustível no tanque;
- i) verificar a existência de vazamento de água, óleo ou combustível;
- j) testar o funcionamento dos geradores "em vazio";
- k) inspecionar quadros de comando;
- l) efetuar limpeza da sala de máquina e do equipamento;
- m) verificar o funcionamento do sistema de pré-aquecido.

4.5.2) Mensalmente

- a) verificar o funcionamento da bomba autorespirante;
- b) efetuar a limpeza dos terminais das baterias;
- c) verificar a pressão do óleo lubrificante;
- d) verificar o estado dos mancais;
- e) testar o gerador com carga;
- f) inspecionar as escovas e anéis;
- g) completar o nível de solução eletrolítica nas baterias;
- h) reapertar os parafusos de fixação da base;
- i) verificar o aperto dos parafusos nos cabeçotes com troquímetro;
- j) verificar os anéis coletores;
- k) verificar o estado da pintura;
- l) efetuar limpeza do filtro de ar;
- m) reapertar a tubulação do combustível;
- n) verificar a instalação elétrica;
- o) verificar e aferir o acoplamento;
- p) verificar e aferir os instrumentos de medição.

4.5.3) Semestralmente

- a) limpar respiro de Carter;
- b) limpar trocador de calor;
- c) substituir elementos dos filtros de óleo lubrificante e óleo diesel;
- d) trocar o óleo lubrificante.

4.5.4) Anualmente

- a) aferir os reles de proteção;
- b) aferir amperímetros, frequencímetro e voltímetros.

4.6) SISTEMA DE PÁRA-RAIOS E ATERRAMENTO

4.6.1) Mensalmente

- a) verificar o estado dos isoladores, conectores, cordoalhas e captosres.

4.6.2) Semestralmente

- a) medir a resistência de aterramento e adotar as medidas de correção, se necessário.

4.7) SISTEMAS NOBREAK/ESTABILIZADOR/BATERIAS

4.7.1) Mensalmente

- a) antes do início dos trabalhos de manutenção, o nobreak deverá ser desligado da rede;
- b) desconectar o banco de baterias do nobreak;
- c) limar externa e internamente o nobreak, mantendo totalmente livres as aberturas frontais e laterais de ventilação, verificando o bom contato das bases dos fusíveis e utilizando, nessa limpeza interna, jato de ar comprimido;
- d) verificar reapertando, se necessário for, todas as conexões do equipamento, tais como contactoras, transformadores, semicondutores, síndais, soquetes, plugs de placas, reles, transistores de potência e especialmente as conexões dos cabos de entrada e saída da rede, dos cabos de baterias e o cabo do aterramento;
- e) limpar os terminais das baterias (lixando e/ou trocando, quando necessário), colocando graxa ou vaselina, verificando o nível do letrólito e completando a solução, quando necessário;
- f) inspecionar os componentes, verificando sobreaquecimento, corrosão e sinais de descarga;
- g) conectar as baterias ao no-break;
- h) ajustar via placa retificadora, a corrente limitadora de baterias, ajuste de tensão mínima e máxima das baterias;
- i) testar semicondutores da fonte retificadora;

- j) ligar o retificador testar e ajustar a placa controladora do retificador;
- k) testar semicondutores da ponte inversora;
- l) ligar o inversor, testar e ajustar a placa controladora do inversor;
- m) ajustar a tensão de saída do no-break;
- n) calibrar instrumentos de medição caso existam;
- o) simular a falta de energia da rede e verificar o comportamento do inversor, nível de tensão de saída e alarme;
- p) religar o no-break à rede e verificar o retomo do retificador e a sinalização do estado das baterias;
- q) testar a chave estática quanto ao funcionamento da mesma;
- r) efetuar todos os testes necessários ao perfeito funcionamento dos estabilizadores de tensão.

4.7.2) Semestralmente

Seguir, inicialmente, a ordem de todos os itens que constam da verificação mensal prosseguindo com:

ensaio da capacidade, para verificar o estado das baterias;
 energizar o circuito de controle e medir as tensões;
 verificar as funções do anunciador, como: sobretensão do retificador, alarme de baixa tensão contínua, disparo de baixa tensão contínua, alarme do inversor de impedância;
 verificar todas as conexões;
 verificar isolamento da fixação dos ventiladores;
 verificar suporte de fusíveis para um contato correto;
 verificar todas e quaisquer anormalidades nos componentes, tais como: sobretensão, corrosão, sinais de descargas etc;
 reapertar todas as conexões de força nos inversores e retificadores;
 verificar todas as ligações do controle;
 limpar contatos do relê de alarme;
 limpar contatos de todos os contactores do circuito de partida dos inversores e contactores dos ventiladores;
 inspecionar cuidadosamente todos os componentes elétricos. os dispositivos devem ser examinados, a fim de verificar a existência de desligamentos, descoloração ou aquecimento;
 verificar o estado das conexões das ligações das baterias quanto à corrosão;
 reaperto e lubrificação das conexões dos bornes das baterias;
 limpar os motores e ventiladores com jato de ar;
 remover o circuito de potência dos inversores;
 limpar cuidadosamente os cubículos;
 reapertar todas as ligações;
 limpar o excesso de graxa nos dissipadores;
 verificar as ligações e reapertá-las, quando necessário;
 limpar os isoladores;
 limpar e verificar o conjunto amplificador de pulsor;
 testar a partida do inversor e verificar operação do inversor de impedância;
 fazer verificação geral, reapertando porcas, parafusos, ligações e terminais, em cada unidade;
 limpar completamente os componentes, no interior e no exterior dos cubículos;
 desligar e colocar peças de reposição necessárias;
 verificar a operacionalidade;

religar o equipamento e verificar a operação do sistema, executando testes e simulação de falta de energia.

4.9) SUBESTAÇÕES

4.9.1) Mensalmente

a) limpar a área das subestações;

b) verificar visualmente os estados dos transformadores, chaves a óleo, isoladores, cabos, aterramentos e muflas;

4.9.2) Anualmente

a) Analisar fisicoquimicamente o óleo isolante.

4.10) Além das ações mencionadas acima, executar outras que se fizerem necessárias, em conformidade com os manuais dos fabricantes dos equipamentos e normas técnicas, bem como segundo exigido pela Fiscalização da Presidência da República, inclusive as manutenções e assistência técnica das 5 (cinco) portas automatizadas dos Anexos do Planalto, de fabricação Manusa e ainda os sistemas automatizados de abre/fecha de portões de todas as edificações.

4.11) Os Bancos de Capacitores deverão ser regulados, ajustados ou modificados, sempre que solicitado pela Fiscalização, com o objetivo de não ocorrer, ou reduzir ao máximo possível, gastos com energia reativa excedente.

5) MANUTENÇÕES CORRETIVAS, ADEQUAÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

5.1) Instalações e equipamentos eletrônicos, eletromecânicos e eletrodomésticos, em geral.

5.1.1) Atender por meio de Ordens de Serviços "OS", registradas pela Presidência da República, fazendo constar o dia e hora do início e término do atendimento, bem como os materiais, peças e componentes aplicados.

5.1.2) Os serviços de conserto de equipamentos eletrônicos, eletromecânicos e eletrodomésticos deverão ser executados em até três dias corridos, exceto as situações de urgência e emergência definidas pela Fiscalização, para as quais a solução deverá ser de imediato, ainda que de forma provisória, desde que aceita pela Fiscalização.

5.1.3) Quando as manutenções exigirem o desligamento geral das instalações elétricas de uma determinada área ou edificação, deverão ser feitas em dia não útil ou após o encerramento do expediente, conforme liberação da Fiscalização, sem despesa adicional para a Presidência da República.

5.1.3.1) Essas manutenções deverão ser comunicadas, previamente, ao Gestor do contrato para juntos definirem as alternativas de atendimento provisório aos usuários, se for o caso. A implantação dessas alternativas ficará a cargo da licitante vencedora, sem ônus adicional para a Presidência da República.

5.1.4) Em se tratando de conserto de equipamento das instalações elétricas, caso a licitante vencedora conclua que seus reparos serão superiores a 24 (vinte e quatro) horas, deverá substituí-lo, de imediato, por outro com características e capacidades equivalentes ao do substituído, enquanto durar o conserto e retorno do equipamento que apresentou problemas.

5.1.4.1) Quando houver a necessidade de substituição de peças, a licitante vencedora deverá comunicar, previamente, ao Gestor as razões técnicas para sua análise e aprovação.

5.1.5) No caso de necessidade de deslocamento de equipamento para fora das edificações da Presidência da República, para fins de manutenção, a licitante vencedora, mediante autorização do Gestor, fará sua retirada e o transporte, sem ônus adicional, promovendo da mesma forma, seu retorno e reinstalação no local de origem.

5.1.6) Quando da necessidade de remanejamento de algum equipamento, por interesse da Coordenação de Engenharia e Manutenção, a licitante vencedora arcará com a total responsabilidade da desmontagem, transporte e reinstalação do mesmo, incluindo as adaptações necessárias, sem ônus adicional para a Presidência da República.

5.1.7) Nas adaptações necessárias ao remanejamento constante do item anterior, ficam excluídos da responsabilidade da licitante vencedora, os gastos com peças e componentes necessários, bem como os serviços e materiais para demolição e recomposição de pisos, paredes e instalações hidrosanitárias.

5.2) A Licitante vencedora deverá implantar rotina de substituição de lâmpadas, fotocélulas e reatores queimados, inclusive da iluminação dos estacionamentos, com o objetivo de minimizar registros de Ordens de Serviços para este tipo de manutenção.

5.3) Adequações, modificações, reformas e ampliações das instalações elétricas

5.3.1) No atendimento de adequações, modificações, reformas e ampliações das instalações elétricas, bem como de execução de novas instalações, a Licitante vencedora deverá promover, sem ônus adicional, os estudos e projetos necessários, identificar os materiais a serem aplicados e submeter propostas de soluções ao Gestor. A solução aprovada deverá ser executada, pela licitante vencedora, em até cinco dias corridos.

5.3.1.1) Em se tratando de serviços de maior porte ou complexidade, o prazo para execução deverá ser acordado com o Gestor.

5.3.1.2) Em situações de urgências ou emergências, a licitante vencedora deverá cumprir o prazo que o Gestor determinar, ainda que implique em trabalhos noturnos, fora do expediente, fins de semana e feriados.

5.3.2) A licitante vencedora deverá dar suporte a todos e quaisquer serviços de adequações, modificações, acréscimos e reformas que envolvam as instalações elétricas existentes, disponibilizando os empregados constantes do item 6, para o acompanhamento e execução integral dos serviços de desligar, adaptar, modificar, acrescentar, remanejar, instalar, ligar ou religar as fiações, circuitos e equipamentos elétricos.

6) MÃO-DE-OBRA

6.1) O licitante vencedor deverá disponibilizar cinquenta e nove empregados, incluindo os plantonistas, para atender à Presidência da República, nos horários e locais abaixo:

6.1.1) Das 08 as 12 e das 14 às 18 horas

EFETIVO	PAL. DO PLANALTO	ANEXOS	USINA	PAL. DA ALVORADA	PAL. DO JABURU	SOMA
AJUDANTE DE ELETRICISTA	2	3	1	0	0	6
ELETRICISTA	3	3	2	0	0	8
ENGENHEIRO ELETRICISTA	0	0	1	0	0	1
TECNICO EM RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS	0	0	2	0	0	2
TECNICO EM COMANDO E CONTROLE	0	0	1	0	0	1
SOMA						18

6.1.1.1) Caso o Palácio do Planalto entre em restauração e reforma como previsto, o efetivo poderá ser remanejado ou reduzido, conforme a necessidade definida pelo Gestor.

6.1.2) Plantão 24 horas (escala 12 x 36)

EFETIVO	PAL. DO PLANALTO	ANEXOS	USINA	PAL. DA ALVORADA	PAL. DO JABURU	TORTO	SOMA
ELETRICISTA PREDIAL	1	1	0	0	1	1	4
OPERADOR DE GRUPO MOTOGERADOR	0	0	1	1	1	1	4
SOMA							8

6.1.2.1) Para cada plantão serão necessários quatro empregados, totalizando trinta e dois plantonistas. Os Plantonistas deverão fazer rodízio de turnos, a cada seis meses.

6.1.3) O efetivo poderá ser remanejado conforme a necessidade definida pelo Gestor.

6.1.4) Se na execução de alguma manutenção preventiva ou corretiva, a mão-de-obra necessária não tiver contemplada nas tabelas acima, a Licitante vencedora deverá providenciá-la, sem ônus adicional.

6.1.5) A Licitante vencedora pagará adicional de periculosidade a todos os seus empregados que atuarem na Usina do Palácio do Planalto, conforme demonstrado nas tabelas acima, por se tratar de área de risco em decorrência do armazenamento de óleo diesel para os grupos geradores, conforme estabelece o Laudo Pericial nº 01/2006, de autoria do Núcleo Especializado em Segurança do Trabalho, da Fundação Universidade de Brasília.

6.1.6) O Licitante vencedor não poderá descontar dos seus empregados, nenhum valor referente ao auxílio-transporte.

6.1.7) O Licitante vencedor não poderá descontar dos seus empregados, nenhum valor referente ao auxílio-alimentação, caso esse mesmo desconto não tenha sido considerado na sua composição de custos, constante da planilha de sua proposta, elaborada conforme o modelo de planilha anexo.

6.1.8) O Licitante vencedor deverá fomentar aos seus empregados, regularmente, todos os benefícios disponibilizados pelo SECONCI-DF, inclusive com atendimento no local dos serviços, de acompanhamento médico e odontológico, bem como palestras de higiene, segurança no trabalho e outras, sem ônus adicional à Presidência da República.

6.2) O efetivo de que trata o item anterior, deverá ter a seguinte escolaridade e experiência nas funções, comprovadas por meio de certificado escolar e carteira de trabalho, respectivamente:

PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA (ANOS)
AJUDANTE	1º GRAU COMPLETO	1
ELETRICISTA	2º GRAU COMPLETO	4
ENGENHEIRO ELETRICISTA	SUPERIOR	5
OPERADOR DE GRUPO MOTOGERADOR	1º GRAU COMPLETO	4
TÉCNICO ELETRICISTA DE COMANDO E CONTROLE	2º GRAU COMPLETO	5
TÉCNICO EM RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS	2º GRAU COMPLETO	5

6.2.1) Além da experiência nas funções, bem como escolaridade, os empregados deverão apresentar certificado de formação/treinamento na atividade profissional, exceto os ajudantes e o Engenheiro.

6.3) O Licitante vencedor deverá Indicar, por escrito, os nomes dos empregados do Quadro Reserva, para as eventuais substituições em casos de férias, faltas, licenças e outras ausências com o objetivo de manter, diariamente, o efetivo contratado.

6.4) Da carga horária dos empregados

6.4.1) Os empregados cumprirão, a princípio, as jornadas de trabalho especificadas nas tabelas acima.

6.4.2) Todo e qualquer serviço que possa afetar as atividades normais da Presidência da República, bem como aqueles determinados pelo Gestor, deverão ser executados fora do expediente normal, inclusive fins de semana e feriados, sem ônus adicional à Presidência da República.

6.4.3) O licitante vencedor deverá providenciar, para cada empregado, cartão (em PVC) de código de barras para o registro de suas frequências no relógio digital de propriedade da Presidência da República.

6.5) Assiduidade dos empregados

6.5.1) O Licitante vencedor deverá substituir qualquer empregado no caso de qualquer tipo de falta, audiência legal, licenças ou férias mantendo, diariamente, o efetivo completo.

6.5.1.1) As substituições de férias deverão ser planejadas e comunicadas, por escrito e com antecedência, ao Gestor.

6.5.2) As faltas que não ocorram substituições deverão ser deduzidas, pelo Licitante vencedor, na sua próxima fatura, imediatamente ao comunicado do Gestor.

6.5.2.1) O valor a ser glosado por falta será calculado sobre o valor da remuneração total do empregado mais os encargos dividindo-se o total por trinta, somando-se, ao resultado, os auxílios de transporte e alimentação mais o percentual de BDI, tudo conforme os valores constantes da Planilha do Licitante vencedor, que deverá ser elaborada em conformidade com o modelo anexo.

6.5.3) O Licitante vencedor deverá garantir a presença de seus empregados nas edificações da Presidência da República, inclusive em caso de paralisações dos transportes coletivos, valendo-se de meios próprios de transporte, se necessário, com o objetivo de não ocorrer interrupção na prestação dos serviços.

7) LOGÍSTICA

7.1) O licitante vencedor deverá disponibilizar, de sua propriedade, aparelhos de telefonia celular habilitados para ligações externas para celular e fixo, para o engenheiro eletricista e para cada

plantonista do dia, sem ônus adicional para a Presidência da República, para suas imediatas localizações e instruções sobre serviços. Não serão aceitas alegações de indisponibilidades dos aparelhos por falta de bateria ou por manutenções.

7.2) Disponibilizar para o engenheiro eletricista um computador com impressora, dotado de serviço de internet e correio eletrônico, para facilitar e agilizar a troca de informações e instruções, sem ônus adicional para a Presidência da República.

7.3) Disponibilizar meios de locomoção para o engenheiro eletricista se deslocar para as diversas edificações da Presidência da República e imóveis residenciais funcionais, com o objetivo de supervisionar e instruir as frentes de trabalho, prestando o suporte técnico necessário à perfeita execução dos serviços.

7.3.1 O engenheiro eletricista será também o Preposto da licitante vencedora para o acompanhamento da execução do contrato, comando, controle e gerenciamento dos demais empregados, bem como receber correspondências e comunicações do Gestor.

7.3.2 O engenheiro eletricista será um dos Responsáveis Técnicos da Licitante vencedor, devidamente registrado no CREA-DF, sobre o objeto do futuro contrato.

7.4 Mobilizar seus empregados, a qualquer dia e hora, para atender aos chamados de urgências e emergências do Gestor, sem ônus adicional para a Presidência da República.

7.4.1 O Preposto do licitante vencedor deverá manter atualizada, junto ao Gestor, relação nominal com endereços e telefones de todos os empregados para o pronto atendimento dessas mobilizações que deverão ser realizadas pelo Preposto.

7.5 Equipamentos de proteção individual e uniforme

7.5.1 Equipamentos de proteção individual

O Licitante vencedor deverá promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

7.5.2 Uniforme

7.5.2.1) Todos os empregados deverão exercer seus ofícios devidamente uniformizados, inclusive calçados, com logotipo da empresa. A licitante vencedora deverá exigir dos seus empregados asseio diário de seus uniformes e ótima apresentação pessoal, não se admitindo, sob hipótese nenhuma, roupas e calçados sujos, manchados e/ou desgastados.

7.5.2.2) A inobservância do item anterior ensejará na imediata dispensa do empregado, bem como no registro de sua falta e posterior glosa na fatura da Licitante vencedora. Em caso de reincidência, o empregado deverá ser substituído.

7.6) Ferramentas/equipamentos

7.6.1) Manter, na Usina do Palácio do Planalto, no mínimo, o ferramental no quantitativo, abaixo relacionado, completando-os sempre que se fizer necessário:

01	MEDIDOR DE RESISTENCIA DE ATERRAMENTO	02	JOGOS DE CHAVE ALLEN, POLEGADA
02	JOGOS DE CHAVE ALLEN, MILÍMETRO	03	FURADEIRAS ELÉTRICA, IMPACTO, MANUAL, MADRIL 1/2"
01	ALICATE AMPERÍMETRO 600 V, 0 – 1000 A	04	ALICATES AMPERÍMETRO 600 V, 0,33 A
		01	MEGÔMETRO 1.000 V/ 2.000 MEGA-OHM
01	TACÔMETRO	01	FAROLETE DE 3 PILHAS
01	VOLTIMETRO C.C PARA LEITURA DE BATERIA	02	JOGOS DE CHAVE DE ESTRIA, AMPERÍMETRO
02	JOGOS DE CHAVE DE ESTRIA, POLEGADA	02	JOGOS DE CHAVE DE BOCA, MILÍMETRO
01	SUGADOR DE SOLDA MANUAL	02	FERROS DE SOLDA, 100 W
05	JOGOS DE BROCAS, AÇO RÁPIDO, 1/16" A 1/12"	06	TARRAXAS PARA PVC, 1/2" A 2" (DUAS DE CADA)
02	JOGOS DE CHAVE SOQUETE, ENCAIXE, COMPLETO, MILÍMETRO E POLEGADA	01	LUXÍMETRO
03	MULTÍMETROS DIGITAIS		8 ESCADAS, TAMANHOS DIVERSOS

7.6.2) Colocar à disposição dos empregados, no mínimo, vinte e sete maletas de ferramentas, contendo, no mínimo, o ferramental abaixo relacionado, complementando-as, sempre que os serviços exigirem:

ALICATE UNIVERSAL, CABO ISOLADO, 8"	ALICATE CORTE DIAGONAL CABO ISOLADO 6"
ALICATE BICO CHATO, CABO ISOLADO 6"	CHAVE DE FENDA, 3/16" X 6"
CHAVE DE FENDA, 1/8" X 5"	CHAVE DE FENDA 5/16" X 10"
CHAVE DE FENDA 1/4" X 8"	CHAVE INGLESA 6"
CHAVE DE FENDA, COTOLO, 3 /16" X 1 1/2"	LIMA MEIA
CHAVE PHILIPS, 3/16" X 4"	ARCO DE SERRA
CANIVETE LÂMINA FIXA, 3", CABO ISOLADO	TRENA COM 20 M
CHAVE INGLESA 10"	CHAVE TESTE DE TENSÃO
MARTELO BOLA 300 GR	LIMA RETANGULAR, BASTARDA, 6"

7.6.3) Além das ferramentas e equipamentos listados acima, a Licitante vencedora deverá providenciar, quando necessário, toda e qualquer outra ferramenta, máquina e equipamento necessários à perfeita execução dos serviços, objetivando melhor qualidade com menor tempo de trabalho, sem ônus adicional à Presidência da República.

8) DISCIPLINA

8.1) Designar para realização dos serviços, empregados devidamente habilitados conforme exigido neste projeto, reservando-se ao Gestor, o direito de mandar substituir, a qualquer tempo, aqueles que, a seu juízo, não preencherem os requisitos exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes.

8.2) Substituir imediatamente, por determinação do Gestor, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços.

8.3) Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, ou equipamentos, quando em serviço, a servidores da Presidência da República ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 horas, após o comunicado do Gestor.

8.4) Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Presidência da República, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Presidência da República, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

8.5) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

8.6) Atender às normas de segurança e demais regulamentos em vigor nas dependências da Presidência da República.

8.7) Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiados, sem ônus adicional à Presidência da República.

8.8) Pagar, até o 2º (segundo) dias útil do mês subsequente ao vencido, os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

8.9) A inadimplência do Licitante vencedor, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Presidência da República, nem poderá onerar o objeto desta Concorrência, razão pela qual o Licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Presidência da República.

9) GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1) O licitante terá o prazo de até 03 (três) dias corridos para a conclusão das ordens de serviços - "O.S.", a contar da data de seus recebimentos, exceto as de caráter de urgência e emergência, conforme definição dada pelo Gestor ou pela Fiscalização, que deverão ter início imediato e concluídas dentro do prazo definido pelo Gestor ou pela Fiscalização.

9.1.1) Quando se tratar de serviços de maior complexidade de execução, seja por questões técnicas ou pelo volume do serviço, o licitante vencedor deverá estabelecer e registrar, de comum acordo com o Gestor, para cada "O.S.", as datas de início e conclusão dos serviços nelas solicitados, que só poderão ser prorrogadas, em caráter excepcional, mediante prévia concordância do Gestor ou por outro servidor por ele designado.

9.2) Iniciar e concluir os serviços, cumprindo as datas referidas nos itens anteriores e estabelecidas na previsão de atendimento de cada "O.S.".

9.3) Pelo não cumprimento dos prazos previstos nos itens anteriores, o licitante vencedor ficará sujeita às sanções previstas, em conformidade com a legislação pertinente.

9.3.1) A critério do Gestor, mediante autorização da autoridade competente, as sanções previstas no edital poderão ser relevadas, desde que a licitante vencedora reforce seu efetivo para colocar em dias as ordens de serviços, em atraso, sem ônus adicional para a Presidência da República.

9.4) Fazer constar, em cada "O.S." atendida, os materiais, peças e componentes aplicados e seus respectivos quantitativos e valores, as datas e horas de início e término, bem como os empregados envolvidos.

9.4.1) As "O.S." só poderão ser consideradas atendidas, após o "aceite" do Cliente, quando for o caso, e o "de acordo" da Fiscalização.

9.4.1.1) Cumpridas as etapas do subitem anterior, as "O.S." serão encaminhadas, de imediato, ao Escritório da Coordenação de Engenharia, para providenciar o seu encerramento.

9.5) Fornecer ao Gestor, juntamente com a fatura dos serviços prestados, relatório mensal informando: as manutenções preventivas e corretivas identificando, detalhadamente, os equipamentos e locais contemplados, o total das "O.S." recebidas no mês, o número de atendidas por tipo de serviço, bem como o consolidado dos materiais aplicados com seus respectivos quantitativos e valores.

9.6) Agir e operar com organização completa, fornecendo a mão-de-obra, ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, realizando, também, todas as atividades inerentes à coordenação, administração e execução dos serviços, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional, moral e mental,

9.7) Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela Fiscalização, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários.

9.8) Manter as Oficinas da Presidência da República sempre organizadas promovendo, semanalmente, uma limpeza geral, bem como não permitir que seus empregados deixem objetos pessoais nos locais de trabalho.

9.9) Exigir de seus empregados que mantenham os lugares, onde estiverem trabalhando, livres de entulho, desobstruídos e limpos, visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes.

9.9.1) Remover às suas expensas e para local autorizado pelo GDF, os entulhos decorrentes dos seus serviços, sem ônus adicional à Presidência da República.

9.10) Acatar todas as orientações do Gestor e da Fiscalização, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização prestando, de imediato e com solicitude, os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.

9.11) Não ceder ou transferir os serviços deste projeto.

9.11.1) Quando na execução de manutenção preventiva e corretiva, se a mão-de-obra necessária não estiver contemplada no efetivo contratado, o licitante vencedor deverá subcontratar os serviços à profissional ou empresa especializada na atividade, sem ônus adicional para a Presidência da República.

9.12) Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os reparos ou indenizações de avarias em equipamentos, instalações e bens da Presidência da República, causadas por seus empregados na execução dos serviços ou por imperícia, imprudência ou vandalismo, inclusive a servidores e terceiros, sem ônus adicional para a Presidência da República.

9.13) Executar todos os serviços deste Termo, necessários à Presidência da República, bem como aos órgãos vinculados diretamente ao seu Gabinete, mesmo que localizados em outras edificações, bem como em unidades residenciais funcionais de propriedade da União.

10) MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E EQUIPAMENTOS

10.1) O licitante vencedor deverá fornecer e instalar, de imediato, toda e qualquer peça, materiais, componentes e equipamentos necessários às manutenções preventivas e corretivas, sem ônus adicional à Presidência da República.

10.1.1) Os materiais, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade e aprovados pelo Gestor. As peças deverão ser originais e genuínas.

10.1.2) Em caso de impasse entre o licitante vencedor e o Gestor sobre a reprovação de algum material, peça, componente ou equipamento fornecido pelo licitante vencedor e considerado pelo gestor como não

sendo de primeira qualidade, o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial - INMETRO, como contraprova da boa qualidade do produto ofertado, para a aprovação do material, sem ônus adicional para a Presidência da República.

10.1.3) O licitante vencedor deverá manter, na Presidência da República, estoque de materiais como lâmpadas, reatores, disjuntores, cabos e fios diversos, soquetes, resistências, relés, contadores, tomadas, interruptores, etc., para substituições ou instalações imediatas.

10.1.4) O valor cotado pelos Licitantes para o item 38 da Planilha de Composição de Custos, modelo anexo, não será um limite máximo para as despesas mensais com as manutenções preventivas e corretivas, a ser gasto pelo Licitante vencedora. Esse valor variará conforme a necessidade, no entanto, será o valor fixo mensal a ser pago pela Presidência da República.

10.2) Quando se tratar de peças, materiais, componentes e equipamentos para execução dos serviços de modificação, adequação, reforma, ampliação e novas instalações elétricas, a Presidência da República reembolsará esses custos ao Licitante vencedor. Para tanto, o Licitante vencedor apresentará, previamente, três orçamentos das peças, materiais, componentes e equipamentos, para aprovação do Gestor.

10.2.1) Caso o Gestor discorde do menor preço obtido pelo Licitante vencedor, realizará uma pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos itens. Encontrando, dará conhecimento ao licitante vencedor para que a mesma forneça, de imediato, e pelo menor preço encontrado pelo Gestor, os materiais, peças, componentes e equipamentos necessários.

10.2.2) Os orçamentos deverão ser obtidos nas empresas que comercializam materiais elétricos. A compra deverá ser do item de menor preço de cada orçamento, na condição de preço à vista. Caso o Licitante vencedor obtenha algum desconto no orçamento de menor preço, deverá repassá-lo à Presidência da República.

10.2.3) Para o reembolso dos gastos com materiais, peças, componentes e equipamentos aplicados nos serviços de modificação, reforma, adequação, ampliação e novas instalações elétricas, o Licitante vencedor deverá fazer constar o valor em sua fatura mensal de serviços e anexar cópias autenticadas das respectivas Notas Fiscais das compras dos materiais, peças, componentes e equipamentos utilizados, bem como os respectivos orçamentos com o "autorizo" do Gestor.

10.2.3.1) Na soma das Notas Fiscais de compras desses materiais, peças, componentes e equipamentos poderá ser acrescido o total das alíquotas dos tributos de ISS (5%), PIS (0,65%) e COFINS (3%), em compensação ao recolhimento que será feito no total da fatura mensal dos serviços.

10.2.4) Aos materiais dos serviços de modificação, adequação, reforma, ampliação e novas instalações, aplicam-se os mesmos princípios de qualidade estabelecidos nos itens 10.1.1 e 10.1.2.

10.2.5) Os Licitantes deverão cotar para o item VII do modelo de Planilha de Composição de Custos, modelo anexo, o valor de R\$ 25.000,00, (vinte e cinco mil reais) para fins de empenho de dotação orçamentária destinada ao reembolso, ao Licitante vencedor, dos gastos com os materiais, peças, componentes e equipamentos aplicados nos serviços de modificação, adequação, ampliação e novas instalações.

10.2.5.1) O valor de R\$ 25.000,00, (vinte e cinco mil reais) não será um valor fixo a ser faturado mensalmente. Só será faturado o gasto, efetivamente, ocorrido em cada mês. Esse valor variará para mais ou para menos, ficando seu gasto restrito ao total da dotação orçamentária de cada período de vigência contratual.

10.3) O licitante vencedor deverá fornecer todo e qualquer material complementar necessário à perfeita execução de todos os serviços e manutenções, tais como: fita isolante, fitas adesivas, fita emborrachada de alta fusão, estopa, aditivos para radiadores dos grupos motogeradores, óleo lubrificante para os motores dos grupos geradores, álcool, adesivo para juntas, vaselina, grafite, lubrificantes, anticorrosivos, arrebites, brocas, cartolinas, colas, solventes, diluentes, tintas, vernizes, discos de corte, rebolos, parafusos, buchas, porcas, arruelas, graxas, produtos e materiais de limpeza, solvente, rolo de pintura, pincéis, querosene e soldas, sem ônus adicional à Presidência da República.